



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3785 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 29

PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 53

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 54

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 56

DIRETORIA GERAL 57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO..... 64

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 11/2016

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 11ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão do Tribunal Pleno, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013353-61.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0000001-97.2015.827.2728.

AGRAVANTE: CARLA ANDREA DA GAMA.

ADVOGADO(A): TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY.

AGRAVADO: CELIO ROBERTO BARBOSA LINO.

ADVOGADO(A): DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR

VOGAL

VOGAL

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016552-91.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0026160-74.2015.827.2729.

AGRAVANTE: PRISCILLA MARIA ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JAX JAMES GARCIA PONTES.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

VOGAL

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002586-27.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5001860-17.2002.827.2729.

AGRAVANTE: AUTOVIA VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CIAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): ATAUL CORRÊA GUIMARÃES/CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR.

AGRAVADO: AUGUSTO CÉSAR COELHO FERREIRA JÚNIOR.

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002941-37.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000594-83.2016.827.2731.

AGRAVANTE: SORAYA VIANA DA SILVA/MARIA ALICE ALVES NEVES/DIEGO VIANA DA SILVA/AMILTON MORAIS DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAPHAEL BRANDÃO PIRES/RAPHAEL BRANDÃO PIRES/RAPHAEL BRANDÃO PIRES/RAPHAEL BRANDÃO PIRES.

AGRAVADO: PEDRO AUGUSTO SALVIANO E CIA LTDA/COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001122-02.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0020425-94.2014.827.2729.

AGRAVANTE: EVANDRO OMERIO VARGAS SILVA.

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA.

AGRAVADO: SÉ SUPERMERCADOS LTDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

VOGAL

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007817-69.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0029376-77.2014.827.2729.

AGRAVANTE: ROBSON ALEXANDRO VIANA TAVARES.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

AGRAVADO: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA..
 ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011057-66.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0009728-98.2015.827.2722.
 AGRAVANTE: AJURICABA MARQUES/AJURICABA MARQUES - ME.
 DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
 AGRAVADO: CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011260-28.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0015590-29.2015.827.2729.
 AGRAVANTE: KAYO HENRIQUE BEZERRA VASCONCELOS.
 ADVOGADO(A): GEORGE WASHINGTON DA SILVA BERNARDES.
 AGRAVADO: NAYANNE FRAGOSO RODRIGUES/JORGE FRAGOSO VASCONCELOS.
 ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS/PRISCILA COSTA MARTINS.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AG 0012721-35.2015.827.0000 APENSOS (00127213520158270000) - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS E PROVISÓRIOS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0010840-53.827.2706, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 AGRAVANTE: R. N. I. DE M.
 ADVOGADO(A): EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA.
 AGRAVADOS: V. M. DE S. M., R. S. M. E R. S. M.
 ADVOGADO(A): ELZA DA SILVA LEITE.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013053-02.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000008-95.2001.827.2727.
 AGRAVANTE: POSTO GOIANO LIMITADA.
 ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO.
 AGRAVADO: NOMA & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO JOAQUIM MARTINELLI.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013318-04.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0023559-95.2015.827.2729.
AGRAVANTE: J. F. DA S.
ADVOGADO(A): SALOANNY ALEXANDRE DA SILVA/NAYANNE DE OLIVEIRA FERRARI.
AGRAVADO: A. L. DE C.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014001-41.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0001673-16.2014.827.2716.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.
AGRAVADO: NÉLIO PÓVOA FILHO.
ADVOGADO(A): TATIANA CLEMER DAS NEVES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014750-58.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5006290-31.2010.827.2729.
AGRAVANTE: MARILON BARBOSA CASTRO.
ADVOGADO(A): BRUNO BATISTA FERREIRA.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) - AI 0015038-06.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5003269-90.2013.827.2713.
AGRAVANTE: WILTON BATISTA COSTA.
ADVOGADO(A): SIDNEY ALVES DE SOUSA.
AGRAVADO: CLEONICE GORETE NEVES MONTEIRO E BATISTA COSTA.

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015526-58.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000031-24.2004.827.2731.
AGRAVANTE: PNEUÇO COM. PNEUS DE PARAISO LTDA.
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.
AGRAVADO: HELIO CESAR DE FIGUEIREDO.
ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016517-34.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CIVEL DE PEIXE NUMERO: 0000747-44.2015.827.2734.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVADO: NILO ROBERTO VIEIRA.
ADVOGADO(A): MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016543-32.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000524-32.2012.827.2727.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): MARCONY NONATO NUNES.
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016714-86.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000014-09.1995.827.2729.
AGRAVANTE: FRANCISCO JOSÉ NOLETO.
ADVOGADO(A): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI/FABIO WAZILEWSKI.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.
 ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016726-03.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001347-64.2015.827.2702.
 AGRAVANTE: AUTOVIA VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CIAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO(A): CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR.
 AGRAVADO: DUARTE CAMARGO SOBRINHO.
 DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017499-48.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0001070-46.2014.827.2714.
 AGRAVANTE: IRANI PEDRO DE FARIA.
 ADVOGADO(A): TATIANA CLEMER DAS NEVES.
 AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.
 ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018060-72.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000006-57.2003.827.2727.
 AGRAVANTE: ORLANDO MORENO SUARTE.
 ADVOGADO(A): DOMÍCIO CAMELO SILVA/HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA/ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA.
 AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
 ADVOGADO(A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO/ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO/LAURENCIO MARTINS SILVA.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018268-56.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5006008-91.2012.827.2706.
 AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.
 AGRAVADO: JANILSON GOMES DA SILVA.
 ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

23-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0000242-73.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
 NUMERO: 5015284-15.2013.827.2706.
 APELANTE: ALMIR ROGERIO DE SOUZA.
 ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

24-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0004972-64.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000263-77.2015.827.2718.
 APELANTE: LIDER ATACADISTA EIRELI - EPP.
 ADVOGADO(A): DANIEL CONCHON FÁVARO.
 APELADO: CHEFE DA DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL EM ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS - ARAGUAÍNA.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

25-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0014344-37.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5036648-71.2013.827.2729.
 APELANTE: MARIA JOSÉ BALBINO CRUZ SILVA.
 ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/ADWARDYS BARROS VINHAL.
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

26-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0019303-51.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
 NUMERO: 5021239-89.2012.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO(A):
 APELADO: JOSE FRANCISCO DE ARAUJO.
 ADVOGADO(A): ANTONIO VALE LEITE.
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

27-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0016895-87.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
 NUMERO: 5000026-24.2007.827.2722.
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO(A):
 APELADO: JOSE EDILSON DO NASCIMENTO.
 ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA LOPES/SYLMAR RIBEIRO BRITO.
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

28-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0015263-26.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
 NUMERO: 5018715-57.2013.827.2706.
 APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA/MARIA BARBARA VIEIRA DO NASCIMENTO JESUS.
 ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN/WATFA MORAES EL MESSIH.
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA/MARIA BARBARA VIEIRA DO NASCIMENTO JESUS.
 ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN/WATFA MORAES EL MESSIH.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

29-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0008250-73.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000206-12.2008.827.2720.
 APELANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS - ESTADO DO TOCANTINS/ALFREDO FARAH.
 ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO/ROBERTO PEREIRA URBANO/ALFREDO FARAH/EDUARDO DA SILVA CARDOSO.
 APELADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS - ESTADO DO TOCANTINS/ALFREDO FARAH.
 ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO/ROBERTO PEREIRA URBANO/ALFREDO FARAH/EDUARDO DA SILVA CARDOSO.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
|---------------------------------|----------------|

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

30-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0018271-11.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0003759-53.2015.827.2706.

REQUERENTE: DRIANE ARAUJO DOS SANTOS.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

31-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0000187-25.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 5012776-96.2013.827.2706.

APELANTE: ADEMAR SOARES CARVALHO.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

32-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0005739-05.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:

5004957-44.2010.827.2729.

APELANTE: GLEICE ALMEIDA GALVÃO/ADRIANA BRITO COSTA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI/FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

33-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0015804-59.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 5010608-73.2013.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A):.

APELADO: DEUZENIR FERNANDES DE CERQUEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

34-APELAÇÃO - AP 0015684-16.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 5000089-83.2011.827.2730.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **VOGAL**

35-APELAÇÃO - AP 0018653-04.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000254-27.2002.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES/IRLEY SANTOS DOS REIS/THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR/MARCOS PAULO FAVARO/BLENDIA TOCANTINS COSTA/LARAÍNNE JULIATI ALENCAR.

APELADO: TEREZA FONSECA DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

36-APELAÇÃO - AP 0019368-46.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000173-22.2009.827.2741.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: AIRES E NEGREIROS LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/CERES GONZAGA DE REZENDE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

37-APELAÇÃO - AP 0018548-27.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000177-18.2002.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES/IRLEY SANTOS DOS REIS.

APELADO: ABDON SERQUEIZ TORKATT.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

38-APELAÇÃO - AP 0018604-60.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000204-98.2002.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES/IRLEY SANTOS DOS REIS.

APELADO: ADERBAL DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

39-APELAÇÃO - AP 0018683-39.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000268-11.2002.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES/IRLEY SANTOS DOS REIS.

APELADO: ORTAZIO AIRES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

40-APELAÇÃO - AP 0018471-18.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000033-30.1991.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES/IRLEY SANTOS DOS REIS.

APELADO: JOSE AIRES LOPES FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

41-APELAÇÃO - AP 0004647-89.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0003972-87.2015.827.2729.

APELANTE: UANDARSON BASILIO ALVES DA COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO | VOGAL |

42-APELAÇÃO - AP 0019519-12.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS
NUMERO: 0010644-14.2015.827.2729.

APELANTE: MARCOS EUBER MELO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): DERECK DE GODOY VITORIO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN.

APELADO: THIAGO VELOSO DE MELO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

43-APELAÇÃO - AP 0018832-35.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NUMERO:
0017478-39.2014.827.2706.

APELANTE: GLORILENE DA SILVA MARINHO.

ADVOGADO(A): DANUBIA APARECIDA COSTA LIMA DE S. GUERREIRO.

APELADO: JOAQUIM PEREIRA MARINHO.

ADVOGADO(A): ORLANDO DIAS DE ARRUDA/JOÃO HENRIQUE GOMES CAMPÊLO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|---|-----------------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

44-APELAÇÃO - AP 0004618-39.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5013092-40.2013.827.2729.

APELANTE: BANCO SANTANDER S.A..

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

APELADO: FERNANDO ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

45-APELAÇÃO - AP 0011255-40.2014.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: DEPÓSITO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO:
5000482-22.2007.827.2706.

APELANTE: AGRO CRIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANO RODRIGUES COSTA/CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR
VOGAL
VOGAL

46-APELAÇÃO - AP 0017206-78.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0003908-83.2014.827.2706.
APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADO(A): HENRY SMITH.
APELADO: RÉGIA NÚBIA ALVES DA SILVA.
ADVOGADO(A): HERICO FERREIRA BRITO/EDSON DIAS DE ARAÚJO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR
VOGAL
VOGAL

47-APELAÇÃO - AP 0000502-53.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001785-81.2011.827.2722.
APELANTE: GRACY MOURA DA SILVA.
ADVOGADO(A): VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI.
APELADO: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(A): VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR
VOGAL
VOGAL

48-APELAÇÃO - AP 0000529-36.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0029114-30.2014.827.2729.
APELANTE: PAULA CRISTINA DE MOURA SILVA.
ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.
APELADO: BOA VISTA SERVIÇOS S.A..
ADVOGADO(A): LEONARDO DRUMOND GRUPPI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR
VOGAL
VOGAL

49-APELAÇÃO - AP 0000676-62.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0011976-71.2014.827.2722.
APELANTE: LEIDIANE APARECIDA DE SOUZA.
ADVOGADO(A): JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.
APELADO: ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(A): PEDRO ROBERTO ROMÃO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR
VOGAL
VOGAL

50-APELAÇÃO - AP 0004309-18.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5005539-44.2010.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES.

APELADO: LUCIANO MOREIRA GALVÃO.

ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR**VOGAL****VOGAL****51-APELAÇÃO - AP 0005543-35.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 5000260-27.2012.827.2723.

APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO BOTELHO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO.

APELADO: BANCO MORADA S/A/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR**VOGAL****VOGAL****52-APELAÇÃO - AP 0005891-53.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000648-71.2014.827.2714.

APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A/EAM – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA/ELIANDRE CABRAL DE MORAES TAVARES.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS/HERNANI DE MELO MOTA FILHO/HERNANI DE MELO MOTA FILHO.

APELADO: ELIANDRE CABRAL DE MORAES TAVARES/EAM – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): HERNANI DE MELO MOTA FILHO/HERNANI DE MELO MOTA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR**VOGAL****VOGAL****53-APELAÇÃO - AP 0013048-77.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012601-04.2011.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS/ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE/JOSIANA RODRIGUES DE MEDEIROS/HÉRCULES RIBEIRO MARTINS/ESTADO DO TOCANTINS/ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/ARISTÓTELES MELO BRAGA/RODRIGO DE CARVALHO AYRES/ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR
VOGAL
VOGAL

54-APELAÇÃO - AP 0018343-95.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000017-24.2015.827.2737.

APELANTE: VALDENOR CARNEIRO DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR
VOGAL
VOGAL

55-APELAÇÃO - AP 0015164-56.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004622-59.2009.827.2729.

APELANTE: MARCIO DA SILVA ALVES VENTURA.

ADVOGADO(A): SILSON PEREIRA AMORIM/CHRISTIAN ZINI AMORIM.

APELADO: BANCO CSF S/A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR
VOGAL
VOGAL

56-APELAÇÃO - AP 0019523-49.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5029194-74.2012.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS/ALZIRENE RODRIGUES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY/LARISSA SOARES BORGES COELHO/MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY/LARISSA SOARES BORGES COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR
VOGAL
VOGAL

57-APELAÇÃO - AP 0001525-34.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001238-21.2013.827.2706.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

APELADO: IRANY ALVES ARAUJO MOURÃO.

ADVOGADO(A): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

58-APELAÇÃO - AP 0005518-22.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001748-33.2011.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS/MINISTÉRIO PÚBLICO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO/ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO/MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA/MINASCOM COMERCIAL LTDA..

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO/CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO/LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

59-APELAÇÃO - AP 0009227-65.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0008832-89.2014.827.2722.

APELANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO.

APELADO: ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/DIÊGO ARAUJO GOMES/ROGÉRIO GOMES COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

60-APELAÇÃO - AP 0014734-07.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005703-09.2010.827.2729.

APELANTE: FRTANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE ABREU.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

61-APELAÇÃO - AP 0015769-02.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5025443-45.2013.827.2729.

APELANTE: ANTONIO CARLOS FOLHA LEITE.

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

62-APELAÇÃO - AP 0012427-80.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001529-20.2011.827.2729.
 APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS/MINISTÉRIO PÚBLICO/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
 ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
 APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS/MINISTÉRIO PÚBLICO/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
 ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES/JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

63-APELAÇÃO - AP 0012518-73.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001499-82.2011.827.2729.
 APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS/MINISTÉRIO PÚBLICO/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
 ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO/MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO/AÇOFORT COMÉRCIO IND. E REPR. DE FERRAGENS LTDA./MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA/JOÃO TELMO VALDUGA.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/PÚBLIO BORGES ALVES/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO/JULIANO LEITE DE MORAIS/LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA/WILSON LOPES FILHO.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

64-APELAÇÃO - AP 0012930-04.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001464-25.2011.827.2729.
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO/FERPAM COM. DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA/MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES/MAURICIO IVONEI DA ROSA/PÚBLIO BORGES ALVES.
 APELADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS/MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS/MINISTÉRIO PÚBLICO/MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA/JOÃO TELMO VALDUGA/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO/FERPAM COM. DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA.
 ADVOGADO(A): SÉRGIO RODRIGO DO VALE/PÚBLIO BORGES ALVES/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR/LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA/WILSON LOPES FILHO/RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES/MAURICIO IVONEI DA ROSA.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

65-APELAÇÃO - AP 0013454-98.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002119-53.2014.827.2737.

APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

APELADO: GILBERTO RODRIGUES BENTO.

ADVOGADO(A): SALVADOR AMADO DOS SANTOS NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****66-APELAÇÃO - AP 0013476-59.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010100-81.2014.827.2722.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A..

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

APELADO: MONICA RAQUEL ROGERIO DE OLIVEIRA/LUIZ CARLOS MESSIAS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN/MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN/FERNANDO PALMA

PIMENTA FURLAN/MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****67-APELAÇÃO - AP 0013494-80.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001476-39.2011.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

APELADO: QUERO MAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA./MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA/JOÃO TELMO VALDUGA/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO/WILSON LOPES FILHO/HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****68-APELAÇÃO - AP 0013655-90.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000004-86.2000.827.2729.

APELANTE: MAURÍCIO GOZANGA PERES.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

APELADO: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI.

ADVOGADO(A): BIANCA GOMES CERQUEIRA/ADALENE GOMES CERQUEIRA SIMOES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

69-APELAÇÃO - AP 0014254-29.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0007469-18.2014.827.2706.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

APELADO: RENATO HENRIQUE DE PAULA FERREIRA/J LUCIANO PEREIRA NETO.

ADVOGADO(A):.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****70-APELAÇÃO - AP 0014261-21.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5025899-29.2012.827.2729.

APELANTE: DELVANDRO PEREIRA DE CASTRO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****71-APELAÇÃO - AP 0014281-12.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5022090-31.2012.827.2729.

APELANTE: VALDO MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****72-APELAÇÃO - AP 0014310-62.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013420-73.2012.827.2706.

APELANTE: TRANSPORTADORA SOUZA NUNES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER.

APELADO: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO(A): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

73-APELAÇÃO - AP 0014387-71.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0009270-66.2014.827.2706.

APELANTE: GILSON DE ARAÚJO SILVA.

ADVOGADO(A): FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): EDERSON MARTINS DE FREITAS/RUTE SALES MEIRELLES/VALTER JUNIOR DE MELO RODRIGUES/GUSTAVO AMATO PISSINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****74-APELAÇÃO - AP 0014605-02.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5033406-07.2013.827.2729.

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: JOANITA RODRIGUES DE SOUSA MIRANDA.

ADVOGADO(A): ELIENE MARTINS DOS SANTOS TODAN.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****75-APELAÇÃO - AP 0014753-13.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0009213-76.2014.827.2729.

APELANTE: MARIA CLEUDES BRITO.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

APELADO: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/FERNANDA CATTIUSSE DANIEL ROSSI/VAGNER PROCHNOW WOLLMANN.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****76-APELAÇÃO - AP 0014853-65.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000801-35.2014.827.2737.

APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

APELADO: GILBERTO RODRIGUES BENTO.

ADVOGADO(A): SALVADOR AMADO DOS SANTOS NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

77-APELAÇÃO - AP 0014931-59.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003026-41.2011.827.2706.

APELANTE: SHARLY WANDERSON CARNEIRO BENEVIDES.

ADVOGADO(A): JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA/LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA.

APELADO: BRADESCO CIA DE SEGUROS AUTO/RE.

ADVOGADO(A):.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORADESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****78-APELAÇÃO - AP 0015322-14.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001727-57.2011.827.2729.

APELANTE: JOSENILDO PANTALEÃO DA SILVA.

ADVOGADO(A): SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS/ANA PAULA SALES GUIMARÃES NUNES/MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS/PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A/BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA/CRISTIANE GABANA/WALTER OHOFUGI JUNIOR/GUSTAVO AMATO PISSINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORADESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****79-APELAÇÃO - AP 0005192-62.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001510-53.2007.827.2729.

APELANTE: MARCIO PINHEIRO DA ROCHA.

ADVOGADO(A): LYCIA CRISTINA SMITH VELOSO/AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****80-APELAÇÃO - AP 0005396-43.2014.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000051-43.2011.827.2707.

APELANTE: LUCIANA SILVA ALVES/IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS/FLAVIO ALMEIDA SOUSA/ADAILSON MOREIRA DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

81-APELAÇÃO - AP 0015776-28.2014.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 5000621-03.2009.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: RITA GONÇALVES EVERTON.

ADVOGADO(A): CLAUZI RIBEIRO ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****82-APELAÇÃO - AP 0000556-53.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 5000024-11.2012.827.2712.

APELANTE: SOLANE PINTO DA SILVA OLIVEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO NUNES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****83-APELAÇÃO - AP 0002473-10.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000863-29.2005.827.2729.

APELANTE: RUTH PEREIRA DE MOURA BORGES.

ADVOGADO(A): IDÊ REGINA DE PAULA.

APELADO: SWEET LIFE TELEVENDAS LTDA ME.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****84-APELAÇÃO - AP 0005237-66.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5000277-46.2011.827.2740.

APELANTE: LEANDRO PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): JAIRO SANTOS DE MIRANDA.

APELADO: PINHEIRO VEÍCULOS LTDA/PINAUTO PINHEIROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA/BRADESCO CIA DE SEGUROS AUTO/RE.

ADVOGADO(A): LANDO BORGES BOTTOSSO/LANDO BORGES BOTTOSSO/RENATO TADEU RONDINA MANDALITI/PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

85-APELAÇÃO - AP 0005629-40.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS

NUMERO: 5003226-76.2011.827.2729.

APELANTE: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA..

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/MAURICIO IVONEI DA ROSA/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

APELADO: THIAGO FAGUNDES LOPES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JANAY GARCIA/GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****Intimação de Acórdão****APELAÇÃO Nº 0013485-21.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5012204-42.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADOS: EDER BARBOSA DE SOUSA, ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA, DIEGO BORGES ABREU E DENNIS JOSEPH GODOY

3º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

4ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

5º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

6º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

7º APELADO: JOSÉ RAIMUNDO DIAS DOURADO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VENDAS DE LOTES PÚBLICOS. INOBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA POR INÉPCIA. INDÍCIOS DE ATOS DE IMPROBIDADE. FASE EM QUE SE DEVE OBSERVAR O PRINCÍPIO DO *IN DUBIO PRO SOCIETATE*. POSSIBILIDADE DE EMENDA À INICIAL SEM ALTERAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO. CABIMENTO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROVIDO. RECURSO DO REQUERIDO PREJUDICADO. 1. Nos termos do art. 17, §8º, da Lei 8.429/1992, a ação de improbidade administrativa só deve ser rejeitada de plano se o órgão julgador se convencer da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita, não devendo o Código de Processo Civil ser utilizado isoladamente para fundamentar o indeferimento da petição inicial. 2. Se a petição inicial indicar, ainda que de maneira sucinta, indícios mínimos da prática de atos de improbidade, é perfeitamente possível a determinação de sua emenda sem que haja alteração da causa de pedir ou do pedido, nos termos do art. 264 do CPC, em observância aos princípios da economia processual, da instrumentalidade das formas e da efetividade do processo, bem como ao dever geral de colaboração do juiz para com as partes, de modo a permitir melhor individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, uma vez que prevalece, nessa fase processual, o princípio *in dubio pro societate*. Precedentes. 3. Recurso do Ministério Público Estadual conhecido e provido para desconstituir a sentença a fim de que, em primeiro grau, seja oportunizada a emenda da petição inicial, com indicação precisa das condutas individuais de cada demandado que configure, em tese, atos de improbidade administrativa, e julgar prejudicado o recurso de Haroldo Carneiro Rastoldo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível

deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *JULGAR PREJUDICADA* a Apelação interposta pelo 1º Apelante e *DAR PROVIMENTO* ao recurso interposto pelo Ministério Público, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES* e a Juíza *EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO*. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA*. Palmas/TO, 16 de março de 2016. Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE* - Relatora.

APELAÇÃO Nº 0013213-27.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5012678-13.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

3ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

4º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

5º APELADA: OSELINA MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE*

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VENDAS DE LOTES PÚBLICOS. INOBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA POR INÉPCIA. INDÍCIOS DE ATOS DE IMPROBIDADE. FASE EM QUE SE DEVE OBSERVAR O PRINCÍPIO DO *IN DUBIO PRO SOCIETATE*. POSSIBILIDADE DE EMENDA À INICIAL SEM ALTERAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO. CABIMENTO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROVIDO. RECURSO DO REQUERIDO PREJUDICADO. 1. Nos termos do art. 17, §8º, da Lei 8.429/1992, a ação de improbidade administrativa só deve ser rejeitada de plano se o órgão julgador se convencer da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita, não devendo o Código de Processo Civil ser utilizado isoladamente para fundamentar o indeferimento da petição inicial. 2. Se a petição inicial indicar, ainda que de maneira sucinta, indícios mínimos da prática de atos de improbidade, é perfeitamente possível a determinação de sua emenda sem que haja alteração da causa de pedir ou do pedido, nos termos do art. 264 do CPC, em observância aos princípios da economia processual, da instrumentalidade das formas e da efetividade do processo, bem como ao dever geral de colaboração do juiz para com as partes, de modo a permitir melhor individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, uma vez que prevalece, nessa fase processual, o princípio *in dubio pro societate*. Precedentes. 3. Recurso do Ministério Público Estadual conhecido e provido para desconstituir a sentença a fim de que, em primeiro grau, seja oportunizada a emenda da petição inicial, com indicação precisa das condutas individuais de cada demandado que configure, em tese, atos de improbidade administrativa, e julgar prejudicado o recurso de Haroldo Carneiro Rastoldo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *JULGAR PREJUDICADA* a Apelação interposta pelo 1º Apelante e *DAR PROVIMENTO* ao recurso interposto pelo Ministério Público, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES* e a Juíza *EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO*. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA*. Palmas/TO, 16 de março de 2016. Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE* - Relatora.

APELAÇÃO Nº 0012992-44.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5012255-53.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 3ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA
 4º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES
 5º APELADA: ANA LÚCIA MENDES BORGES
 ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA
 6º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VENDAS DE LOTES PÚBLICOS. INOBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA POR INÉPCIA. INDÍCIOS DE ATOS DE IMPROBIDADE. FASE EM QUE SE DEVE OBSERVAR O PRINCÍPIO DO *IN DUBIO PRO SOCIETATE*. POSSIBILIDADE DE EMENDA À INICIAL SEM ALTERAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO. CABIMENTO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROVIDO. RECURSO DO REQUERIDO PREJUDICADO. 1. Nos termos do art. 17, §8º, da Lei 8.429/1992, a ação de improbidade administrativa só deve ser rejeitada de plano se o órgão julgador se convencer da inexistência do ato de improbidade, da impropriedade da ação ou da inadequação da via eleita, não devendo o Código de Processo Civil ser utilizado isoladamente para fundamentar o indeferimento da petição inicial. 2. Se a petição inicial indicar, ainda que de maneira sucinta, indícios mínimos da prática de atos de improbidade, é perfeitamente possível a determinação de sua emenda sem que haja alteração da causa de pedir ou do pedido, nos termos do art. 264 do CPC, em observância aos princípios da economia processual, da instrumentalidade das formas e da efetividade do processo, bem como ao dever geral de colaboração do juiz para com as partes, de modo a permitir melhor individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, uma vez que prevalece, nessa fase processual, o princípio *in dubio pro societate*. Precedentes. 3. Recurso do Ministério Público Estadual conhecido e provido para desconstituir a sentença a fim de que, em primeiro grau, seja oportunizada a emenda da petição inicial, com indicação precisa das condutas individuais de cada demandado que configure, em tese, atos de improbidade administrativa, e julgar prejudicado o recurso de Haroldo Carneiro Rastoldo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *JULGAR PREJUDICADA* a apelação interposta pelo 1º Apelante e *DAR PROVIMENTO* ao recurso interposto pelo Ministério Público, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES* e a Juíza *EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO*. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA*. Palmas/TO, 16 de março de 2016. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Relatora.

APELAÇÃO Nº. 0012231-13.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADM. Nº 5012711-03.2011.827.2729, 2ª VFRP
 PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 1º APELADO: NEUSA MARIA MAGALHÃES CROSARA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
 2º APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS
 ADVOGADOS: ARISTÓTELES MELO BRAGA
 3º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
 ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA
 4º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO
 PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - REJEIÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL - INDÍCIOS DE IMPROBIDADE - MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE DELIMITADAS - EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA - PROCEDIBILIDADE DA AÇÃO - SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. 1 - A rejeição da inicial, nos termos do artigo 17, § 8º, da Lei nº 8.429/92, só é permitida de forma excepcional quando cabalmente verificadas a inexistência do ato, a impropriedade da ação ou a inadequação da via eleita, inexistentes na espécie. 2 - Se da narrativa dos fatos articulados pelo autor emergem indícios suficientes da prática de atos ímprobos, com a descrição da conduta típica e a atribuição de eventual responsabilidade advinda das funções exercidas pelos agentes públicos denunciados, impõe-se o recebimento da ação por prevalecer, nesta fase de cognição sumária, a supremacia do interesse público. 3 - Recurso do Ministério Público provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0012231-13.2015.827.0000 na sessão realizada em 16/03/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso do

Ministério Público, acolhendo seu pedido alternativo, para desconstituir a sentença de primeiro grau, oportunizando a emenda da inicial, restabelecendo o prazo para o oferecimento da defesa prévia, por consequência, o regular prosseguimento da ação e demais providências pertinentes à lei de regência, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votou com o relator o Desembargador Marco Villas Boas. O Desembargador Moura Filho votou divergente no sentido de DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Ministério Público, entretanto, devendo o processo ter o seu prosseguimento normal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. *Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator.*

APELAÇÃO Nº 0010290-28.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011782-67.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU E OUTRA

1ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

2º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

3º APELADO: REGINA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

4º APELADO: ALANO DIVIDO NA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

5º APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VENDAS DE LOTES PÚBLICOS. INOBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA POR INÉPCIA. INDÍCIOS DE ATOS DE IMPROBIDADE. FASE EM QUE SE DEVE OBSERVAR O PRINCÍPIO DO *IN DUBIO PRO SOCIETATE*. POSSIBILIDADE DE EMENDA À INICIAL SEM ALTERAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO. CABIMENTO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROVIDO. RECURSO DO MUNICÍPIO PREJUDICADO. 1. Nos termos do art. 17, §8º, da Lei 8.429/1992, a ação de improbidade administrativa só deve ser rejeitada de plano se o órgão julgador se convencer da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita, situação não verificada no caso dos autos. 2. Se a petição inicial indicar, ainda que de maneira sucinta, indícios mínimos da prática de atos de improbidade, é perfeitamente possível a determinação de sua emenda sem que haja alteração da causa de pedir ou do pedido, nos termos do art. 264 do CPC, em observância aos princípios da economia processual, da instrumentalidade das formas e da efetividade do processo, bem como ao dever geral de colaboração do juiz para com as partes, de modo a permitir melhor individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, uma vez que prevalece, nessa fase processual, o princípio *in dubio pro societate*. Precedentes. 3. Recurso do Ministério Público Estadual conhecido e provido para desconstituir a sentença a fim de que, em primeiro grau, seja oportunizada a emenda da petição inicial, com indicação precisa das condutas individuais de cada demandado que configure, em tese, atos de improbidade administrativa, e julgar prejudicado o recurso do Município de Palmas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *JULGAR PREJUDICADA* a Apelação interposta pelo Município de Palmas e *DAR PROVIMENTO* ao recurso interposto pelo Ministério Público, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES* e a Juíza *EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO*. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA*. Palmas/TO, 16 de março de 2016. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora.

APELAÇÃO Nº 0010216-71.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011641-48.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

1º APELADO: SIMONE MARIA LACERDA NERES

ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA
 2º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
 ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 3º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

4º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 5º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VENDAS DE LOTES PÚBLICOS. INOBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA POR INÉPCIA. INDÍCIOS DE ATOS DE IMPROBIDADE. FASE EM QUE SE DEVE OBSERVAR O PRINCÍPIO DO *IN DUBIO PRO SOCIETATE*. POSSIBILIDADE DE EMENDA À INICIAL SEM ALTERAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO. CABIMENTO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROVIDO. RECURSO DO MUNICÍPIO PREJUDICADO. 1. Nos termos do art. 17, §8º, da Lei 8.429/1992, a ação de improbidade administrativa só deve ser rejeitada de plano se o órgão julgador se convencer da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita, situação não verificada no caso dos autos. 2. Se a petição inicial indicar, ainda que de maneira sucinta, indícios mínimos da prática de atos de improbidade, é perfeitamente possível a determinação de sua emenda sem que haja alteração da causa de pedir ou do pedido, nos termos do art. 264 do CPC, em observância aos princípios da economia processual, da instrumentalidade das formas e da efetividade do processo, bem como ao dever geral de colaboração do juiz para com as partes, de modo a permitir melhor individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, uma vez que prevalece, nessa fase processual, o princípio *in dubio pro societate*. Precedentes. 3. Recurso do Ministério Público Estadual conhecido e provido para desconstituir a sentença a fim de que, em primeiro grau, seja oportunizada a emenda da petição inicial, com indicação precisa das condutas individuais de cada demandado que configure, em tese, atos de improbidade administrativa, e julgar prejudicado o recurso do Município de Palmas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *JULGAR PREJUDICADA* a Apelação interposta pelo Município de Palmas e *DAR PROVIMENTO* ao recurso interposto pelo Ministério Público, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES* e a Juíza *EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO*. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA*. Palmas/TO, 16 de março de 2016. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Relatora.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0003136-22.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 13 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0002341-74.2016.827.2729 DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS
 AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
 ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS
 AGRAVADO: JOAQUIM AUGUSTO VIEIRA DE MIRANDA
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO – BUSCA E APREENSÃO - DESPACHO DE MERO IMPULSO PROCESSUAL - NEGATIVA DE SEGUIMENTO - DECISÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO. 1. Consoante determinação expressa do artigo 504 do Código de Processo Civil dos despachos não cabe recurso. Nesta sistemática, não se conhece do agravo de instrumento que ataca o pronunciamento em que o Juiz determina a intimação do recorrido para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que constituiu o devedor de forma válida e eficaz. 2. Segundo a Súmula 72 do Superior Tribunal de Justiça: "A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente." 3. Recurso conhecido, porém, IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0003136-22.2016.827.0000 na sessão realizada em 30/03/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, *NEGOU PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator os Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Vera Nilva Álvares Rocha. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. *Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES Relator*

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0012573-24.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5004270-33.2011.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMASTO

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

APELADO: EDILEI RIBEIRO COELHO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO POR INÉPCIA DA INICIAL. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE AVISO DE RECEBIMENTO – “AR”. MORA NÃO COMPROVADA. RECURSO NEGADO. - *Na ação de busca e apreensão é imprescindível a comprovação da mora, sob pena de extinção do feito. - Não basta a simples prova do encaminhamento da correspondência, sendo, pois imprescindível, a comprovação de que a notificação da mora tenha sido entregue, com a exibição do respectivo aviso de recebimento (AR) da correspondência no endereço do destinatário. - Recurso negado.*

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 30 de março de 2015. Desembargador MOURA FILHO - Relator.

APELAÇÃO Nº. 0011744-43.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADM. Nº 5013560-72.2011.827.2729, 1ª VFRP

1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. JUST.: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

1º APELADO: KELLEN CRISTINA SOARES WISNIEWSKI

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

2º APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADOS: ARISTÓTELES MELO BRAGA

3º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA

4º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO

PROC. JUST.: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - REJEIÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL - INDÍCIOS DE IMPROBIDADE - MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE DELIMITADAS - EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA – PROCEDIBILIDADE DA AÇÃO - SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. 1 - A rejeição da inicial, nos termos do artigo 17, § 8º, da Lei nº 8.429/92, só é permitida de forma excepcional quando cabalmente verificadas a inexistência do ato, a improcedência da ação ou a inadequação da via eleita, inexistentes na espécie. 2 - Se da narrativa dos fatos articulados pelo autor emergem indícios suficientes da prática de atos ímprobos, com a descrição da conduta típica e a atribuição de eventual responsabilidade advinda das funções exercidas pelos agentes públicos denunciados, impõe-se o recebimento da ação por prevalecer, nesta fase de cognição sumária, a supremacia do interesse público. 3 - Recurso do Ministério Público provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0011744-43.2015.827.0000 na sessão realizada em 16/03/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público, acolhendo seu pedido alternativo, para desconstituir a sentença de primeiro grau, oportunizando a emenda da inicial, restabelecendo o prazo para o oferecimento da defesa prévia, por consequência, o regular prosseguimento da ação e demais providências pertinentes à lei de regência, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votou com o relator o Desembargador Marco Villas Boas. O Desembargador Moura Filho votou divergente no sentido de DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Ministério Público, entretanto, devendo o processo ter o seu prosseguimento normal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. *Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator*

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002699-15.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL AUTOS Nº 5000590-55.2002.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS-TO.
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PROCURADOR: PÚBLIO BORGES ALVES
 APELADA: MARIA DAS MERCES DOS ANJOS
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
 PROCº. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO. CONFIGURAÇÃO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA ANULADA. - *Não pode ser declarada a prescrição dos créditos executados, se a execução fiscal fora proposta em tempo hábil para citação da devedora, evidenciando-se, no caso vertente, que a demora na realização desta se deu por morosidade do aparelho judiciário, com manifesto prejuízo para o direito da Fazenda Pública exequente. Aplica-se, in casu, a Súmula nº 106/STJ. - Recurso de apelo ao qual se dá provimento para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal.*

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 30 de março de 2016. Desembargador MOURA FILHO Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0000952-93.2016.827.0000

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000071-74.2015.827.2709 – 1ª VARA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAIAS-TO
 AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
 AGRAVADO: JOÃO CLÁUDIO DIAS GOMES
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSULTA AO SISTEMA RENAJUD PELO JUÍZO. PRINCÍPIOS DA CELERIDADE, EFETIVIDADE, DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO E COLABORAÇÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. - Em homenagem aos princípios da efetividade, celeridade e duração razoável do processo, cabível a consulta ao sistema RENAJUD para que se complete a prestação jurisdicional, mormente em virtude da positivação, na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“novo” Código de Processo Civil), do princípio da colaboração, segundo o qual o processo resulta da atividade cooperativa entre Magistrado e partes. - Agravo de Instrumento ao qual se dá provimento para deferir a consulta, pelo Juízo, ao Sistema RENAJUD.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e a Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO. Ausência momentânea da Desembargadora ANGELAMARIA RIBEIRO PRUDENTE Compareceu, representando a douta Procuradoria-Geral de Justiça, MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 16 de março de 2016. DESEMBARGADOR MOURA FILHO – RELATOR.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, VIA EDITAL, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, DIZER SE TEM INTERESSE NO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO (ART. 485, §1º, CPC/2015), tramita o processo de Nº **5000299-50.2013.827.2703**, CHAVE: **386232125013**. **PROCEDIMENTO COMUM, proposta por ANDRÉ LIMA DOS SANTOS em face de BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE ANANÁS/TO**, para que ninguém alegue

ignorância mandou expedir o presente edital Ananás, 08 de abril de 2016, **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS.HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz de Direito.

SENTENÇA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

AUTOS: 5000051-26.2009.827.2703

CHAVE: 612009342914

AÇÃO: Inventário

AUTOR: DONATO DE SOUSA PARENTE

REU: ESPÓLIO DE ANECY PEREIRA PARENTE

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 485, VIII, CPC/2015, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, AO TEMPO EM QUE EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS PELO ESPÓLIO. SEM HONORÁRIOS, P.R.I.A-TO, 08/04/2016 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 0000719-09.2014.827.2703

CHAVE: 464383899514

CLASSE DA AÇÃO: Averiguação de Paternidade

PARTE AUTORA: ISLAENE DOS SANTOS SILVA

SAMUEL DOS SANTOS

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 487, I, NCPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, AO TEMPO EM QUE RESOLVO O MÉRITO DO PROCESSO. CUSTAS PELA PARTE AUTORA, A QUAL FICA SUSPensa PELO PRAZO DE 5 ANOS (ART. 98, §3º, NCPC). P.R.I.A-TO, 08/04/2016 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000032-78.2013.827.2703

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO

REQUERENTE: FLORACI EVANGELISTA BARBOSA

ADV: ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA TO397

ADV: EDUARDO DA SILVA CARDOSO TO5521

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ANANAS - TO

ADV: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO TO4158

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO. Diante do exposto, nos termos do art. 487, I, NCPC, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos contidos na peça vestibular, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito. Custas processuais e honorários advocatícios (10% do valor da causa) a serem suportados pela autora, as quais ficarão suspensas pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 98,

§3º, NCPC. Transitada em julgado e, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás - TO, 05 de abril de 2016. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000019-79.2013.827.2703

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM

REQUERENTE: LARICE LOPES DE OLIVEIRA

ADV: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS TO3607

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO. Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial, ao tempo em que resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, e, **CONCEDO** à parte autora **LARICE LOPES DE OLIVEIRA**, 01 (hum) **BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE SALÁRIO-MATERNIDADE**, na condição de segurada especial, no valor unitário de 01 (hum) salário Mínimo vigente à época do parto, acrescido de correção monetária e juros [3], constituído de 04 (quatro) parcelas, durante 120 (cento e vinte) dias, como início no período no dia do parto da filha Rayna Vitória de Oliveira da Silva nascida 27/09/2011. Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% a.m. até a edição da Lei nº. 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% a.m. conforme aplicados nas cadernetas de poupança e contam-se da citação, para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela e do respectivo vencimento para as que lhe são posteriores. Condeneo o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios os quais fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença nos termos da Súmula 111/STJ. Deixo de encaminhar a presente sentença ao reexame necessário com base no art. 483, § 2º, II, do Novo Código de Processo Civil. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás - TO, 01 de abril de 2016. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000026-71.2013.827.2703

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO

REQUERENTE: FANCISCO ERISVALDO DIAS

ADV: ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA TO397

ADV: EDUARDO DA SILVA CARDOSO TO5521

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ANANAS - TO

ADV: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO TO4158

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO. Diante do exposto, nos termos do art. 487, I, NCPC, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos contidos na peça vestibular, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito. Custas processuais e honorárias advocatícios, (10% do valor da causa) a serem suportados pelo autor, os quais ficarão suspensos pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 98, §3º, NCPC. Transitada em julgado e, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás - TO, 05 de abril de 2016 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

ARAGUAINA

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS (Diligencia do Juízo) O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos

virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **Execução de Título Extrajudicial** sob nº **5007534-59.2013.827.2706**, tendo como requerente **BANCO BRADESCO S/A**, em desfavor da requerida **JOSE ALCI DE ARAUJO E OUTRO**, por este meio **INTIMA** o Executado **JOSE ALCI DE ARAUJO**, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 388.676.131-20, residente na Rua Lima, nº 607, Loteamento Martins Jorge, Araguaína/To, da designação de **Praça e eventual Leilão**, para os dias 10 de maio e 06 de junho de 2016, às 14h00min horas, nos termos dos **DESPACHOS – Eventos 71 e 72**, a seguir transcritos: **71 – A executada Valdeni foi intimada através de seus Advogados, inclusive interpôs recurso. Já o Senhor José Alci não foi encontrado, razão pela qual determino sua intimação por edital. 04/04/2016 - Álvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito. 72 – Tendo em vista a intimação por edital, remarco a praça para o dia 10 de Maio e 6 de junho de 2016, às 14h00min horas. 04/04/2016. Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito**”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de Abril de 2016. Eu, _____ Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito**.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº **5017123-75.2013.827.2706**; ajuizado por NEZIA ARIELLA ALVES DA SILVA em face do JAIR PAULO FERREIRA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR a requerente, representada por sua genitora a Sra. LUCIANA ALVES DE ARAUJO, brasileira, para no prazo de 5 dias manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, devendo informar se houve pagamento ao débito alimentar, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Pela Juíza, foi exarado o seguinte despacho: **“Acolho a cota Ministerial encartada ao evento 48. Intime-se o exequente, via edital, para, no prazo de 05 dias, dar prosseguimento ao feito informando se houve pagamento ao débito alimentar, sob pena de extinção. Cumpra-se.** (ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2016. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 5002411-51.2011.827.2706, requerido por MARIANA MOTA ATAIDE em desfavor de PAULO ROBERTO RIBEIRO ATAIDE, sendo o presente para INTIMAR o(a) autor(a) Srª MARIANA MOTA ATAIDE, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho de encartado no evento 30 a seguir transcrito: **“Converto o julgamento em diligência. Acolho a cota Ministerial encartada ao evento 27. Intime-se a parte autora por edital, na forma da lei, para, no prazo de 48 horas, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Após, volvam-me os autos conclusos para sentença. Intime-se e cumpra-se. Em, 17/03/2016. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito**”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 8 de abril de 2.016. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor, Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Guarda nº 0016589-51.2015.827.2706. FINALIDADE: citar: VALDENICE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, filha de Maria Eunice do Nascimento, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E**

PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 15 de março de 2016. Eu, Joseni H. Cavalcante Oliveira, Técnica Judiciário que o digitei. Deusamar Alves Bezerra Juíz de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 5002238-53.2013.827.2707, chave do processo nº 665160913313

Reeducando: José Cleiton Araújo Gomes

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (QUINZE) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Execução Penal supra, que a Justiça Pública move contra o reeducando: CLEITON ARAÚJO GOMES, brasileiro, união estável, ferrador, natural de São Raimundo do Araguaia/PA, nascido aos 19/03/1987, filho de José Ribamar Gomes e Deuzuleide Pereira Araújo, residente à Rua 09, nº 1016, Nova Araguatins, Araguatins/TO. É o presente para. INTIMÁ-LO, para no prazo de 120 (dez) dias, justifique o motivo de estar frustrando a execução, sob pena de regressão do regime prisional, ou seja, deixando de cumprir a obrigação assumida na presente execução penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (11/04/2016). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de noventa (90) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 5001085-82.2013.827.2707 , chave do processo nº 862710088913, que a Justiça Pública move contra o denunciado: RAILDO RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Ananás/TO, nascido aos 15/04/1988, filho de Luis Rodrigues da Silva e Juscilene de Sousa Silva, residente e domiciliado na Rua 31 de março nº 1205, Nova Araguatins, Araguatins/TO., atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos artigos 147 c/c art.129 ambos do Código Penal,, fica intimado da sentença: (...)ISTO POSTO, em consonância com o Ministério Público, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, com fundamento no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal, por reconhecer que, não existe prova suficiente para condenação, ABSOLVO RAILDO RODRIGUES DE SOUSA, inicialmente qualificado, das imputações que lhe foram feitas na denúncia. Sem custas. Após o trânsito julgado, proceda-se baixa nos registros, arquivando-se estes autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos oito dias mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (08/04/2016). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Criminal lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

ARAPOEMA

Diretoria do Foro

PORTARIA

P O R T A R I A Nº 002, DE 04-04-2016

O Exmo. Sr. Dr. **Rosemilto Alves de Oliveira**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de 2ª Entrância de Arapoema, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a preconização nos arts. 105 e 107, da Lei nº 10/96 (Lei Orgânica do Poder Judiciário), e no Provimento nº 002/2011-CGJ;

CONSIDERANDO as normas previstas no art. 107, da lei supracitada, que atribui ao magistrado realizar Correições Ordinárias anuais no âmbito de sua jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta portaria, designar o período de 02 a 06 de maio de 2016, para realização da Correição Ordinária na Comarca de Arapoema e nos Distritos Judiciários por ela abrangidos, mantendo-se o expediente normal, inclusive com a fluência dos prazos processuais.

Art. 2º - Nomear para o Cargo de Secretário das Atividades Correicionais, o Sr. Volnei Ernesto Fornari e seu substituto automático a Sra. Roselma da Silva Ribeiro.

Art. 3º - Seja o presente Registrado e Autuado pela Secretariada Diretoria do Foro.

Art. 4º - Determinar a expedição de Edital da correição convidando os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da OAB, para acompanhamento dos trabalhos correicionais. **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.** Dado e passado no Gabinete do Juiz de Direito-Diretor do Foro, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (04.04.2016). **Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito**

AXIXÁ **2ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº do Processo: 5000027-05.2008.827.2712

Ação: de Adoção

Requerente: NOEME SOARES DE SOUSA E EDIMILSON AMÉRICO DA SILVA

Defensoria Pública: GIDELVAN SOUSA SILVA DP8864853

Requerida: **MARIA SÔNIA SOARES DA SILVA**

GUARDANDA: L. DA. S. S.

CITAÇÃO – Cite-se, via edital, a pessoa de Maria Sônia Soares da Silva, para no prazo, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo ofereçam resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Axixá do Tocantins, 08 de abril de 2016. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca

COLINAS **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

EDITAL
BOLETIM EXPEDIENTE N.014/2016 – EDITAL DE INTIMAÇÃO N.014/2016. Prazo: 60(sessenta) dias. AUTOS N. 5001063-06.2013.827.2713. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n. 5001063-06.2013.827.2713, através deste a **INTIMAÇÃO do executado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, portador da CI RG n. 0000601322 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n 016.631.491-94, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para contestar a presente ação no prazo de três dias, para pagar ou justificar a impossibilidade e pagar. Colinas do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (07.04.2016). Eu, (Pollyanna Kalinca Moreira), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0002247-48.2014.827.2713 – CHAVE: 206058761714

RECLAMANTE: JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: – ERICK ENIO BETIOL – OAB/TO 6833

RECLAMADO: BCV – BANCO DE CRÉDITO E VAREJA S/A

ADVOGADO: CARLA PRATA CAMPOS - OAB/SP 156.844 **NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC**

INTIMAÇÃO: Defiro, inicialmente, a assistência judiciária gratuita ao recorrente, visto que os elementos encartados aos autos, mormente o extrato acostado ao evento 76, denotam o alegado estado de hipossuficiência econômica (CF, art. 5º, LXXIV).

Assim, satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, recebo o recurso interposto, emprestando-lhe, contudo, apenas efeitos devolutivo, visto que não demonstrada a caracterização de hipótese de dano irreparável (Lei n. 9.099/95, art. 43). Por conseguinte, intime-se a parte recorrida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Decorrido o prazo acima, com ou sem as peças de resposta recursal, remetam-se os autos ao Juízo *ad quem*. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, data do evento.. JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO Juiz de Direito - Respondendo Port. Nº 1.894/95”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL

BOLETIM EXPEDIENTE N. 15/16 – ARSN (CA)

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0000840-07.2014.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM, registrada sob o nº. 0000840-07.2014.827.2713, através deste CITA a requerida LILIANE BEZERRA DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF sob n. 691.9.701-1046, demais qualificação ignorada, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para contestar a presente ação no prazo de quinze dias. Colinas do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (31.03.2016). Eu (Antônio Rodrigues de Sousa Neto), Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. JACOBINE LEONARDO - Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, (Antônio Rodrigues de Sousa Neto), Técnico Judiciário, subscrevo.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO 15 DIAS

AUTOS nº. 5001072-96.2012.827.2714

REQUERIDO: PAULO ROBERTO DE SOUS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Sr(a). JOANA D'ARC MIRANDA OLIVEIRA, para no prazo de 15 (quinze) dias providenciar o pagamento das custas finais do processo acima mencionado no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), sendo 87,00 de Custas finais. Os valores (custas processuais e taxa judiciária) deverão ser efetivados por meio da emissão de Documentos de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/Serviços/Arrecadação JUD - DAJ](http://www.tjto.jus.br/Serviços/Arrecadação/JUD-DAJ). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 30/03/2016. Eu, _____ RAYANE ALVES PACHECO, Auxiliar Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI – Juiz de Direito

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Revidicatória –5000001-84.1988.827.2719 Chave:442946243714 (nº antigo 400/92)

Requerente: José Mauro Lemos Pinto

Advogada :Patricia Limongi Pinto Coelho OAB-GO 23.470

Requerido: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art.1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página2, os presentes autos foram digitalizados no sistema e-proc sob nº5000001-84.1988.827.2719 o e chave: 442946243714. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art.1º, § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012. Bem como intimo para atender o despacho lançado no evento 10 seguinte transcrito: Vistos etc., Revogo o despacho especificado no evento1/Dec10/pág17. Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, se manifestarem nos autos e requererem o que entender necessário. Formoso do Araguaia/TO, 04 de abril de 2016. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de ALIMENTOS, registrada sob o n. 0001386-04.2015.827.2721, movida por J.I.F.D. menor rep. p/mãe Sra. T.F.S. em desfavor de INÁCIO DIAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Damião Cândido de Souza e Aldeja Almeida Dias; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO de todo teor da presente ação (evento 1-INIC1); bem como, INTIMADO da r. decisão (evento 8), onde os ALIMENTOS PROVISÓRIOS foram fixados em 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente, e serão devidos a partir da sua citação, a ser pago mensalmente todo dia 10 (dez), a partir da citação, e deverão ser depositados na agência da Caixa Econômica Federal, agência n.º 2712, conta poupança n. 48292-5, operação 013, de titularidade da genitora do requerente; fica o requerido também INTIMADO para comparecer perante esta Vara de Família e anexos de Guaraí/TO, em audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento que se realizará no dia 03/08/2016, às 14h00min, acompanhado de seu advogado e de até três testemunhas, independente de prévio depósito de rol, podendo ainda apresentar as demais provas que tiver; ressaltando que sua ausência implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato e, que, não havendo conciliação na audiência acima mencionada, poderá o requerido contestar na própria audiência, desde que o faça por intermédio de Advogado ou Defensor Público, quando será feita oitiva das testemunhas presentes. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (07/04/2016). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, subscrevi e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

GURUPI

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 0000501-50.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MARIA DE JESUS ROZA DE SOUSA

Requerido: JOSE MILSON DA SILVA

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). JOSE MILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, demais qualificações pessoais ignorada, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 246, IV e artigo 256, II do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 31 de maio de 2016, às 15:30 horas, quando será realizada a audiência de justificação, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0001033-24.2016.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra FRANCISCO DE LIMA SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido aos 25/08/1969 em Irecê – BA, filho de Eduardo Celestino da Cruz e Valdivina Celestina dos Santos, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9.º, art. 147 e art. 217 – A, § 1.º, na forma tentada, c/c art. 69 do Código Penal, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de abril de 2016. Eu, Fábiana Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 0003639-25.2016.827.2722

Ação: PENAL

Comarca de Origem: PORTO VELHO - RO

Vara de Origem: 1ª VARA DA AUDITORIA MILITAR

Processo de Origem: 0010836-10.2014.822.0501

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: RONEI COSTA PIRES

Advogado: OTNIEL LAION RODRIGUES – OAB/RO nº 5342

Finalidade: Inquirição de testemunha

INTIMAÇÃO (Evento 4): “DESPACHO INICIAL: 1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 27 de abril de 2016, às 14h00min. 2 – [...]. 3 – [...]. Gurupi – TO, 06 de abril de 2016. Documento assinado eletronicamente por SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito”

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Divórcio Litigioso de nº. 0000684-49.2015.827.2724, tendo como Requerente: Maria Irany Carneiro de Souza, e Requerido: José Maria de Souza, é o presente para **CITAR-JOSÉ MARIA DE SOUZA**, brasileiro, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, caso queira, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão conforme os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil-CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Procedimento Comum, nº 5000002-85.1987.827.2725, onde RAIMUNDO P DE ARAUJO E EURIDICE BEZERRA LIMA move em desfavor de JOSÉ AUGUSTO ALVES NOVAIS, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO RAIMUNDO P DE ARAUJO, para, no prazo de 48 horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: "...Quanto a autora que foi localizada intime-se a mesma pessoalmente para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Quanto ao que não foi localizado, intime-se via edital com o prazo de 20 dias. Miracema do Tocantins, 05 de abril de 2.016. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 07 de abril de 2016. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial, nº 5000065-56.2000.827.2725, onde BANCO DO BRASIL SA move em desfavor de JOSÉ FARIAS, JORGE AURINDO FERREIRA, JOÃO GUALBERTO NUNES CARVALHO, AMAZÔNIO AMORIM SAMPAIO e ALDENOR ARAUJO DE SOUSA, virem ou dele conhecimento tiverem que ficam por este, INTIMADOS os executados JOSÉ FARIAS, JORGE LAURINDO FERREIRA, JOÃO GUALBERTO NUNES CARVALHO, AMAZÔNIO AMORIM SAMPAIO e ALDENOR ARAUJO DE SOUSA, estando em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do laudo de avaliação, a saber: "Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e seis, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Miracema do Tocantins, extraído dos autos supramencionados, procedi a avaliação do seguinte bem: 1-Um imóvel rural denominado Fazenda "Funil" lote 30 do loteamento Landi, com área de 225,60 há, com as seguintes benfeitorias: pasto nativo na beira do Rio Tocantins, pasto formado com capim angropol, mais ou menos 2 halqueires mineiro, cerca de arame liso e farpado, córrego porteira, mais ou menos 03 Km na beira do Rio Tocantins, curral com duas divisas em regular estado de conservação, 01 casa com seis cômodos, com mais ou menos 60 rezes entre adultas e jovens, energia elétrica na porta da casa, o qual avalio em R\$900,00 (novecentos reais) o hequitare, perfazendo um total de R\$203,040,00(duzentos e três mil e quarenta reais). O que para constar lavrei o presente auto. (As) Temístocles Vieira de Sousa - Oficial de Justiça/Avaliador", **para que se manifestem no prazo de 10 dias sobre a avaliação.** Despacho: Intimem-se os requeridos para que se manifestem no prazo de 10 dias sobre a avaliação de fls. 39. Cumpra-se e intime-se. Miracema do

Tocantins, 02 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito"; despacho 2- "Intime-se edital com o prazo de 20 dias. Nomeio Curador Especial a Defensoria Pública desta Comarca. Após o transcurso do prazo do edital, dê-se vistas dos autos ao Curador. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 05 de abril de 2016. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 05 de abril de 2016. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei. *Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.*

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 0002318-77.2015.827.2725 AÇÃO PENAL.

Vítima: MOACIR ALVES CHIANCA

Denunciado: RONELSON PINHEIRO GOMES

EDITAL DE CITAÇÃO DE RONELSON PINHEIRO GOMES - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o Sr. RONELSON PINHEIRO GOMES, brasileiro, viúvo, nascido em 19.09.1986, natural de Tocantínia, filho de João Gomes Resplandes e de Maria aimunda Pinheiro, RG: 730.463 2ª Via SSP-TO, residente à rua Contorno, 700, Setor Vila Nova, Porto Nacional, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (11/4/2016) Eu (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier – Mat: 62755-TO/TJ), subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

AUTOS: 0002166-29.2015.827.2725 AÇÃO PENAL.

Vítima: BENJAMIM RAMOS DE S. PINTO e JONNANTAN CARLOS SOLINO FEITOSA

Denunciado: LECIVALDO RIBEIRO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO DE LECIVALDO RIBEIRO DA SILVA - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o Sr. LECIVALDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Miracema do Tocantins, nascido em 21.11.1986, filho de José Ribeiro da Silva e de Altamira Ribeiro da Silva, RG: 362.742 SSP-TO, residente à rua Alameda, 114, Setor Universitário, nesta cidade, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (11/4/2016) Eu (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier – Mat: 62755-TO/TJ), subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5001230-19.2006.827.2729 (2006.0004.4003-5) - INDENIZAÇÃO Requerente: Dogivaldo Bezerra da Silva e Rejane Bezerra Souza Advogado(a): Odenilson dos Santos Requerido: Maria Elivan Macena Lino, Antônio de Souza Lino e Wilson Pereira Marinho Advogado(a): Renan Albernaz de Souza e Oswaldo Penna Junior INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Intimados para impugnar a contestação apresentada pela litisdenunciada, a parte autora e a litisdenunciante deixaram transcorrer in albis o prazo, conforme certidão constante no evento nº 1 – DESP8 – fl. 3. Destarte, consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No primeiro caso, optando pelo julgamento da demanda com fundamentos no artigo 330 do CPC, incluir na lista de processos conclusos para sentença, onde será obedecida a ordem de prioridades, metas do CNJ e antiguidade dos processos. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, em 10 dias, seguida de prova do depósito para a diligência, se for o caso. Designada audiência nos moldes da rotina desta vara, comunicar as partes com publicação no sistema, em evento próprio." Fica o advogado do requerido intimado de que este processo foi inserido e tramita somente pelo sistema EPROC sob o número 5001230-19.2006.827.2729 e que todas as intimações serão feitas somente por este sistema.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER que por este Juízo e Escriwania em epígrafe, se processou os autos supra a **INTERDIÇÃO** de **ANA MARIA FERNANDES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas-TO, declaro pela sentença, em razão de Acidente Vascular Cerebral (AVC) e que, devido a sequelas advindas deste, incapacitando-a para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de ANA MARIA FERNANDES DE CARVALHO, brasileira, solteira, nascida em 24.11.1962, portadora do RG nº 1.169.758 SSP-TO, filha de Antonio Fernandes de Carvalho e Abelita Caetano Pereira, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua filha TAMYRIS FERNANDES LIMA, qualificada na inicial. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 08 de abril de 2016. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, oito dias de abril de 2016 (08/04/2016). Eu ___ Escrevente Judicial que o digitei e subscrevi.

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2016

ATOS ORDINATÓRIOS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

O Juiz de Direito NELSON COELHO FILHO, titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e os arts. 152, § 1º, e 203, § 4º, ambos do novo Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando o disposto no item 2.6.22 do Provimento nº 02/2011/CGJUS/TO, que institui a Consolidação das Normas Geral da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Justiça eletrônico nº 2577, de 28.11.2011,

Considerando a necessidade de conferir celeridade ao andamento dos processos em trâmite neste Juízo, bem como racionalizar a prática de atos de mero impulso processual que independem de deliberação do Juiz,

RESOLVE:

Art. 1º. Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo a serventia providenciar o seu cumprimento, por meio de ato ordinatório, com a intimação da(s) parte(s) no sistema e-Proc, no prazo geral de 05 (cinco) dias, salvo se for indicado prazo específico em lei, nos seguintes casos:

I – intimar a parte para manifestar sobre:

a) contestação/reconvenção/ exceção de incompetência/impugnação/justificativa;

b) proposta de acordo apresentada pela parte contrária;

c) pedido de desistência;

d) ausência à audiência de conciliação prévia;

e) interesse no prosseguimento do feito, através de seu advogado constituído ou defensor público, no caso de paralização do processo por mais de 30 dias ou após decorrido o prazo de suspensão deferido nos autos;

f) interesse no prosseguimento do feito, pessoalmente, em caso de pedido do advogado/defensor público, devendo ser fixado o prazo de 5 dias para manifestação, sob pena de extinção do processo por abandono da causa;

- g) laudo pericial juntado nos autos (DNA, avaliação, médico, contábil);
- h) relatório de estudo psicossocial realizado pelo Serviço Psicossocial Forense;
- i) o que solicitado no parecer ministerial;
- j) resposta de ofício relativo a diligência determinada pelo juiz.

II – intimar a parte credora para atualizar o “quantum debeatur”, quando necessário para o prosseguimento do pedido de execução/cumprimento de sentença;

III – intimar a parte para atualização do endereço nos autos no caso de juntada de mandado/carta precatória não cumprida, expedindo-se novo mandado/carta precatória, após a indicação de outro endereço;

IV – intimar a parte para indicar os dados bancários e/ou do órgão empregador para fins de expedição de ofício para desconto dos alimentos deferidos nos autos;

VI – intimar a parte para indicar dados concernentes à sua qualificação quando necessários para realização de determinação judicial já deferida nos autos;

VII – intimar a parte para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e nos documentos que a instruem;

VIII – intimar a parte para apresentar o instrumento de mandato conferido ao advogado, ressalvada a hipótese do art. 104 do CPC/2015;

IX – intimar o Ministério Público, nos processos de intervenção obrigatória;

X – intimar a(s) parte(s), nos processos com sentença transitada em julgado, para que compareça(m) em juízo para assinatura e retirada de documentos (termo de guarda, termo de curatela, carta de sentença, mandado de averbação, formal de partilha, carta de adjudicação), arquivando-se os autos após decorrido o prazo de 30 da respectiva intimação, sem prejuízo do posterior desarquivamento.

Art. 2º. Independentemente de despacho judicial, compete ao Escrivão ou servidor devidamente autorizado, praticar ainda os seguintes atos processuais:

I – realizar citação/intimação das partes no balcão da escrivania, certificando-se nos autos;

II – redesignar audiência de conciliação prévia e de instrução e julgamento, quando necessário;

III – reiterar ato de citação/intimação das partes, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço ou complementado o já existente no processo;

IV – solicitar informação ao juízo deprecado sobre o cumprimento de carta precatória expedida há mais de 90 (noventa) dias sem o devido retorno;

V – dar abertura de vista de documento apresentado por uma das partes à parte adversa, no prazo de 05 dias;

VI – reiterar intimação da parte de determinação contida em despacho/decisão/ato ordinatório não cumprido ou cumprido apenas parcialmente;

VII – responder às solicitações feitas através de ofício de instituições financeiras e da Previdência Social relativo à complementação de dados não contidos em ofício anteriormente expedido por esta escrivania;

VIII – intimar as partes sobre audiência designada/redesignada nos autos;

IX – reiterar ofício não atendido, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias para atendimento da ordem, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis contra o seu opositor;

X – em se tratando de mera petição da parte autora postulando pela suspensão do processo, fica desde já deferida a suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a escrivania dar ciência do deferimento à parte postulante e, em caso de reiteração do pedido, serem os autos conclusos para apreciação do novo pleito;

XI – associar processos conexos no sistema e-Proc;

XII – reiterar diligência em novo endereço, quando este for atualizado/complementado pela parte;

XIII – desarquivar processo para expedição de ofício ao órgão empregador para desconto de alimentos deferidos nos autos, quando solicitado pela parte interessada;

XIV – remeter o processo à Contadoria Judicial para o cálculo das custas do processo, procedendo-se à intimação da parte sucumbente para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o recolhimento, sob pena de protesto judicial do débito na forma do Provimento 06/2014 - CGJUS;

XV – arquivar os processos após cumpridas as deliberações finais contidas na decisão/sentença e comprovado o recolhimento das custas processuais pela parte sucumbente, salvo quando sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015;

XVI – associar procurador da parte no sistema e-Proc quando juntado instrumento de mandato nos autos lhe outorgando poderes para representá-la no processo;

XVII – intimar parte para apresentar o instrumento de mandato conferido ao advogado, ressalvada a hipótese do art. 104 do CPC/2015;

XVIII – corrigir a associação equivocada ao processo de defensor público, quando solicitado, reiterando-se a intimação ao respectivo defensor competente;

XIX – responder ao juízo deprecante, sempre que solicitadas informações acerca de carta precatória;

XX – retificar a autuação do processo, quando verificada divergência entre o nome da parte constante no sistema e-Proc e na respectiva petição e documentos de qualificação juntados nos autos;

XXI – disponibilizar a chave do processo ao patrono da parte devidamente constituído nos autos;

XXII – reexpedir documento que contenha erro material advindo de ato da escrivania;

Art. 3º. Todos os atos praticados pelo Escrivão ou por servidor devidamente autorizado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo Juiz ou a requerimento das partes.

Art. 4º. Os estagiários devidamente lotados neste Juízo estão autorizados a praticar os atos ordinatórios descritos nesta Portaria, ressalvados aqueles que dependam de “fé pública”.

Art. 5º. Os atos ordinatórios de intimação deverão se iniciar com a seguinte redação: “Nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, do artigo 203, § 4º, do CPC/2015, e das disposições da Portaria nº 01/2016 deste Juízo, datada de 08.04.2016, INTIMO A(S) PARTE(S) ...”.

Art. 6º. Os atos ordinatórios de impulso processual deverão ser certificados nos autos, cuja certidão deverá conter a seguinte redação: “Nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, do artigo 203, § 4º, do CPC/2015, e das disposições da Portaria nº 01/2016 deste Juízo, datada de 08.04.2016, CERTIFICO ...”.

Art. 7º. Em caso de dúvida acerca do procedimento a ser adotado, e nos demais casos não previstos nesta Portaria ou que dependam de deliberação judicial, deverá a escrivania fazer a conclusão do processo para apreciação pelo magistrado.

Art. 8º. Esta portaria deverá se publicada no átrio do Fórum local, no mural desta escrivania, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Diretoria do Foro desta Comarca e à Corregedoria-Geral da Justiça, para fins de registro e publicidade.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 08 de abril de 2016.

NELSON COELHO FILHO
Juiz de Direito

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS: 5002748-73.2008.827.2729 **Chave do Processo:** 189047972215

AÇÃO: Procedimento Comum

REQUERENTE: ANTONIO LUIZ FERREIRA DIAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

FINALIDADE: INTIMAR, ANTONIO LUIZ FERREIRA DIAS - CPF: 663.328.261-34; atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, **COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA TAXA, no valor de R\$ 50,00 e CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS, no valor de R\$ 78,00, provenientes dos autos em referência, sob pena do contido no artigo 4º § 2º do provimento nº 06/2014-CGJUST/TO a seguir transcrito : "notificado o devedor e transcorrido o prazo espontâneo, sem o que o faça, deverá a escritania Expedir certidão de débito, acompanhada de cópia de decisão judicial , e remetê-la ao Cartório de protesto competente".** Tudo em conformidade com a sentença e cálculos de custas finais gerados nos autos.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 07 de abril de 2016. Eu, _____LUZIA PEREIRA DA SILVA, Técnico Judicial, que digitei. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012).**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 5003816-53.2011.827.2729 Chave: 542531281611

Ação: Procedimento Comum

Requerente: VERIDIANA DIAS BARBOSA

Advogado: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES

Requerido: AIRTON FONSECA DIAS E OUTRO

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do requerido **AIRTON FONSECA DIAS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG rf 393.249 /SEJSP/II/TO e CPF nº 858.379.711-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, tudo em conformidade com o despacho proferido no evento 42 dos autos, a seguir transcrito. **DESPACHO** " Considerando as justificativas ofertadas pela parte requerente, defiro o pedido formulado no evento 24. Cite-se o requerido Airton Fonseca Dias por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo e constatada a ausência de resposta pelo requerido, fica nomeada a Defensoria Pública como curador do demandado, que deverá ser intimada, para, no prazo, legal, apresentar contestação aos termos da presente ação. Esclarece-se que o representante legal da DPE deverá ser diferente do que já oficia perante este juízo, a fim de evitar conflito de interesses entre o autor, que já conta com a assistência da DPE, e ora demandado." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Palmas-TO, aos 08 de abril de 2016. Eu, CARLOS SOARES DA SILVA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que digitei.
FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 5015661-48.2012.827.2729

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: IVONEIDE DIAS DA PAZ

Advogado: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA OAB/MT nº 6456-A

Impetrado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA COORDENADOR DO EADCON

Impetrado: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...). Posto isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas, ante a justiça gratuita ora deferida. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 22 de janeiro de 2016. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 5019411-58.2012.827.2729 (nº antigo - 2007.0002.5784-0/0)

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: NUBIA MONIQUE CAIXETA

Advogado: KUNIYOSHI /AGUNDES WATANABE – OAB/GO 24.995

Impetrado: EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

Impetrado: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...). POSTO ISSO, em harmonia com o parecer ministerial, CONCEDO A SEGURANÇA, para, confirmando a liminar deferida, determinar regularização da matrícula da impetrante no 7º período do curso Letras, extinguindo assim o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Condeno as impetradas ao pagamento das custas processuais, isentando a UNITINS do recolhimento por se tratar de ente integrante da estrutura da Administração Estadual. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009. Dê-se ciência ao Ministério Público. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo § 1º, do artigo 14 da Lei nº 12.016/2009, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO, em 28 de abril de 2015. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº 0008541-97.2016.827.2729

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SYLTHIS GARCIA PEREIRA SALVINI

ADVOGADO: IVANILSON CALOR SAMEL

REQUERIDO: UNITINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Analisando os autos verifico que a representante processual da parte impetrante não se encontra cadastrada no Sistema E-proc. Desta feita, diante da obrigatoriedade do credenciamento eletrônico no Sistema E-Proc prevista no art. 2º da Lei nº 11.419/2006, intime-se via Diário da Justiça Eletrônico a Advogada da parte impetrante para no prazo de 15 (quinze) dias promover as providências que lhe são devidas para tanto, bem como informar interesse no prosseguimento do feito. Intimem-se. Cumpra-se.”, bem como para providencia fica (m) Vossa senhoria (s) IVANILSON CALOR SAMEL, OAB SOB O Nº137.886, INTIMADO (as) a efetua (em) seus cadastramento (s) no Sistema de Processo Eletrônico E- PROC/TJTO, para viabilizar futuras intimações. Palmas- TO, 08 de Abril de 2016. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO Juiz Substituto Respondendo pela 4ª VFFRP

AUTOS Nº 0010032-42.2016.827.2729

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ELIANE CRISTINA CHINARELLI E FÁTIMA APARECIDA BENTO SOUZA LIMA E OUTROS

ADVOGADO: FERNANDA DOS SANTOS MELLO

REQUERIDO: EDUCON/UNITINS/META EDUCAÇÃO ASSOCIAÇÃO CONSULTORIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ME

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, ratificar os termos da inicial, face à redistribuição do feito. Intime-se. Cumpra-se”, bem como para providencia fica (m) Vossa senhoria (s) FERNANDA DOS SANTOS MELLO, OAB/SP SOB O Nº247. 674, INTIMADO (as) a efetua (em) seus cadastramentos (s) no Sistema de Processo Eletrônico E- PROC/TJTO, para viabilizar futuras intimações. Palmas- TO, 08 de Abril de 2016. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO Juiz Substituto Respondendo pela 4ª VFFRP

AUTOS Nº 5012607-11.2011.827.2729

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: TEREZINHA LIMA GALINA

ADVOGADO: SILVIO MACHADO

REQUERIDO: EDUCON/UNITINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, por desídia dos autores, julgo extinta a ação, resolvo sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas pela requerente. Sobrevindo o trânsito em julgado, DÊ-SE BAIXA DEFINITIVA. Intimem-se. Cumpra-se”, bem como para providencia fica (m) Vossa senhoria (s) SILVIO MACHADO, OAB /RO SOB O Nº3355, INTIMADO (as) a efetua (em) seus cadastramento (s) no Sistema de Processo Eletrônico E- PROC/TJTO, para viabilizar futuras intimações. Palmas- TO, 08 de Abril de 2016. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO Juiz Substituto Respondendo pela 4ª VFFRP

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0000.6398-1/0–EPROC Nº 5000470-19.2010.827.2733

AÇÃO:Previdenciária

Requerente: Maria Elena Neres

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado:Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000470-19.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:**é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0010.1215-5/0–EPROC Nº 5000322-42.2009.827.2733

AÇÃO:Previdenciária

Requerente: Lourival Alves da Silva

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado:Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000322-42.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:**é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0010.0767-4/0–EPROC Nº 5000324-12.2009.827.2733

AÇÃO:Previdenciária

Requerente: Marizan Pereira Machado

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado:Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000324-12.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0012.8288-8/0–EPROC Nº 5000465-94.2010.827.2733

AÇÃO:Previdenciária

Requerente: Maria das Neves C. dos Santos

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000465-94.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0010.4790-0/0–EPROC Nº 5000002-70.2001.827.2733

AÇÃO:Previdenciária

Requerente: Alderina Alves de Castro

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000002-70.2001.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

AUTOS :Nº 2009.0010.0764-0/0–EPROC Nº 5000325-94.2009.827.2733

AÇÃO:Previdenciária

Requerente: Marcivania da Silva Alnekar

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000325-94.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

AUTOS :Nº 2009.0010.0764-0/0–EPROC Nº 5000325-94.2009.827.2733

AÇÃO:Previdenciária

Requerente: Marcivania da Silva Alnekar

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000325-94.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0005.6644-4/0–EPROC Nº 5000471-04.2010.827.2733

AÇÃO:Previdenciária

Requerente: Maria Regene França dos Santos

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000471 04.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2008.0003.5507-7/0–EPROC Nº 5000276-87.2008.827.2733****AÇÃO:**Execução Fiscal

Exeqüente: A Fazenda Pública Estadual

Executado: João da Mata Oliveira

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000276-87.2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvV

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2011.0011.1423-5/0–EPROC Nº 5000466-45.2011.827.2733****AÇÃO:**Execução Fiscal

Exeqüente: A Fazenda Pública Estadual

Executado: Lojas Fama Comercio de Confecções LTDA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000466-45.2011.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2006.0005.6307-2/0–EPROC Nº 5000195-12.2006.827.2733****AÇÃO:**Execução Fiscal

Exeqüente: A Fazenda Pública Estadual

Executado: Leonel de Souza Parente Neto ME

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000195-12.2006.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvV

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2007.0003.7211-9/0–EPROC Nº 5000003-58.2001.827.2733****AÇÃO:**Execução Fiscal

Exeqüente: A Fazenda Pública Estadual

Executado: Leonel de Souza Parente Neto ME

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000003-58.2001.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvV

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2008.0003.0958-0/0–EPROC Nº 5000277-72.2008.827.2733**AÇÃO:**Execução Fiscal

Exeqüente:A Fazenda Pública Estadual

Executado:Rosa Maria Aguiar Brito Dourado

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000277-72.2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2008.0002.9109-5/0–EPROC Nº 5000278-57.2008.827.2733****AÇÃO:**Execução Fiscal

Exeqüente:A Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Executado:M J M Custodio Borba

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000278-57.2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 1.638/02/0–EPROC Nº 5000009-28.2002.827.2733****AÇÃO:**Procedimento Ordinário

Requerente:Pedro Iran Pereira do Espirito Santo

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Requerido:Terra Norte Transportes LTDA

Advogado: Francisco José Sousa Borges OAB/TO413A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000009-28.2002.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2006.0009.8403-5/0–EPROC Nº 5000189-05.2006.827.2733****AÇÃO:**Procedimento Ordinário

Requerente:Gilson Luis Wisniewski

Advogado: Marcelo Martins Belarmino OAB/TO1923A

Requerido:Luiz Sinézio de Souza

Advogado: Marcos Antonio de Sousa OAB/TO834

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000189-05.2006.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2006.0009.8402-7/0–EPROC Nº 5000188-20.2006.827.2733****AÇÃO:**Cautelar Inominada

Requerente:Gilson Luis Wisniewski

Advogado: Marcelo Martins Belarmino OAB/TO1923A

Requerido:Luiz Sinézio de Souza

Advogado: Marcos Antonio de Sousa OAB/TO834

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000188-20.2006.827.2733** ficam também

intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2007.0005.3331-7/0–EPROC Nº 5000251-11.2007.827.2733

AÇÃO:Monitória

Requerente: Caltins– Calcário Tocantins

Advogado: André Demito Saab OAB/TO4205A

Requerido: Israel Rocha

Advogado: Thucydides Oliveira de Queiroz - OAB-GO-12734

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000251-11.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvV

PORTO NACIONAL **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2016 – DF/PORTO NACIONAL de 08 de Abril de 2016.

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum em substituição da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, inciso I, alínea t-1 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a lotação da servidora cedida pelo Governo do Estado do Tocantins, através da Portaria CCI Nº 209 CSS, de 23 de Fevereiro de 2015, publicado o Diário Oficial nº. 4.329 de 04 de Março de 2015, eis que exercer suas funções na 2ª Vara Cível desde 2015.

CONSIDERANDO a necessidade a elevada quantidade de serviço na escrivania da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional/TO, e visando a celeridade e efetividade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **INEZ TEIXEIRA MATOS** matrícula nº 353386, servidora cedida do Governo do Estado do Tocantins, para exercer suas funções na 2ª Vara Cível, a partir desta data;

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem - se as disposições em contrário.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Porto Nacional, aos 08 de Abril de 2016.

Márcio Barcelos Costa. Juiz de Direito e Diretor do Fórum. Em Substituição

PORTARIA Nº 021/2016 – DF/PORTO NACIONAL de 08 de Abril de 2016.

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum em substituição da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, inciso I, alínea t-1 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a lotação do servidor cedido da Prefeitura Municipal, através da Portaria 024/2013, expedida pela Prefeitura Municipal, eis que exercer suas funções na diretoria desde 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de servidores na Diretoria desta comarca de Porto Nacional, e visando a celeridade, efetividade da prestação jurisdicional e atendimento ao público e servidores.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor **MARCOS DAVI S. NASCIMENTO** matrícula nº 353280, servidor cedido da Prefeitura Municipal, para exercer suas funções na Diretoria desta comarca, a partir desta data;

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem - se as disposições em contrário.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Porto Nacional, aos 08 de Abril de 2016.

Márcio Barcelos Costa. Juiz de Direito e Diretor do Fórum. Em Substituição

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 0007385-21.2014.827.2737**, requerida pelo **AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEL - ANP** em face de **DISTRIBUIDORA DE PETROLEO SERRA AZUL LTDA**, valor da causa **R\$: 90.482,98 (noventa mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)**. FINALIDADE: **CITAÇÃO** da executada, na pessoa do representante legal – **DISTRIBUIDORA DE PETROLEO SERRA AZUL LTDA**, CNPJ 07.061.228/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). ADVERTENCIA: 1. O não pagamento da dívida implicará em **PENHORA** ou **ARRESTO** de bens conhecidos do devedor e suficientes para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, 1º) ou indicados na inicial; 2. **AVALIAÇÃO** dos bens constributados e **INTIMAÇÃO** dos executados e seus cônjuges, se casado forem; 3. Os executados poderão, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, nos termos da Lei 6830/80. DESPACHO: “...*Em sendo apresentado endereço diverso do constante dos autos, cite-se. Em havendo indicação de endereço idêntico ao já constante dos autos, defiro a citação por edital, devendo a serventia velar pela observância do prazo legal. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, Tocantins, 1º de julho de 2015.*” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (11/04/2016). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 0004488-20.2014.827.2737**, requerida pelo **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS** em face de **SAULO MARCIO FERREIRA**, valor da causa **R\$: 2.446,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**. FINALIDADE: **CITAÇÃO** do executado – **SAULO MARCIO FERREIRA**, CPF Nº 020.412.858-77 e CORE-TO sob o nº 0002661/2006, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). ADVERTENCIA: 1. O não pagamento da dívida implicará em **PENHORA** ou **ARRESTO** de bens conhecidos do devedor e suficientes para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, 1º) ou indicados na inicial; 2. **AVALIAÇÃO** dos bens constributados e **INTIMAÇÃO** dos executados e seus cônjuges, se casado forem; 3. Os executados poderão, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, nos termos da Lei 6830/80. DESPACHO: “...*Em sendo apresentado endereço diverso do constante dos autos, cite-se. Em havendo indicação de endereço idêntico ao já constante dos autos, defiro a citação por edital, devendo a serventia velar pela observância do prazo legal. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, Tocantins, 06 de abril de 2016.*” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (11/04/2016). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

-INTIMAÇÃO-

AUTOS Nº 3149 – PROC Nº 5000026-28.1997.827.2737 CHAVE: 190868358415

ESPÉCIE: AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: ALBERTO SIQUEIRA DA IGREJA

Requerido: LUCIMAR PEREIRA CAVALCANTE E SILVA ALVES E OUTROS

Advogado: Dr. JOSÉ VERISSIMO DA SILVA OAB/GO: 12.021 e Drª MARIA CONSUÉLO SOUSA ROCHA BARREIRA-OAB/GO 12.886

INTIMAÇÃO - Fica a parte através de seu procurador, intimada da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **acima informado**, fica também intimada de que **o processo físico foi arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização"**. **ADVERTÊNCIA**: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**INTIMAÇÃO- despacho evento7"** Intime-se a parte autora para promover o regular andamento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção-INTIME-SE.CUMPRE-SE.P.NAL30/10/15-HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

PROCESSO Nº: 0000760-31.2015.827.2738

AÇÃO: Inventário

Requerente: Domingos Rodrigues Gonçalves

FINALIDADE: **CITAR os TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS**, para os termos da ação e querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pelo inventariante no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente aos bens deixados pela de cujus (art. 250, II do NCPC). **DESPACHO**: "I. Tendo em conta a idade avançada do viúvo AURINDO RODRIGUES DO NASCIMENTO nomeio o filho DOMINGOS RODRIGUES GONÇALVES como inventariante, devendo prestar o devido compromisso (CPC, 990, I) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (993). II. Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamentário, se o finado tiver deixado testamento (999). III. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. IV. Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações " (1.000). V. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga, 29 de julho de 2015". (ass) Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 0000190-45.2015.827.2738

AÇÃO: PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

REQUERENTE: CLAUDECI DOS SANTOS RIBEIRO

INTEDITADO: **ANTÔNIO DUMIENCE DE ABREU**, nascido em 13 de junho de 1957, portador do CPF n.º 039.092.691-41 e RG. n.º 173.836, filho Bernado Dumience de Abreu e Izabel Francisco de Jesus residente na rua São Judas Tadeu, s/n.º, Setor Buritinho, Taguatinga/TO. FINALIDADE: **INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou **CLAUDECI DOS SANTOS RIBEIRO** como seu curador, conforme sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, acolho o pedido inicial de substituição de curatela para nomear **CLAUDECI DOS SANTOS RIBEIRO** como curadora de **ANTÔNIO DUMIENCE DE ABREU**, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3.º, II, c/c 1.775, § 3.º, do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis, que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 29 de janeiro de 2016". Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito."

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **Edital de Intimação de Sentença de Pronúncia** ou dele conhecimento tiverem, extraído a Ação Penal nº 5000121-64.2011.827.2738, onde figura com réu, **EDVAN DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/07/1985, natural de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, filho de Jacinto Gomes da Silva e Aurelina Pereira dos Santos, estando em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da r. sentença proferida no evento 95, a seguir transcrita: "**SENTENÇA**. O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio de seu Órgão de Execução nesta Comarca, no uso de suas atribuições legais, com base no incluso auto de inquérito policial, ofereceu denúncia contra **EDVAN DOS SANTOS SILVA** devidamente qualificado e assistido pela Defensoria Pública, dando-o como incurso nas sanções do artigo 121, *caput*, do Código Penal: "*Consta dos autos do Inquérito Policial que, no dia 08 de março de 2004, por volta das 02h00min, na "Danceteria Cavalcante", na cidade de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, o denunciado EDVAN DOS SANTOS SILVA desferiu duas facadas, na região mamária e lombar da vítima EVARISTO PEREIRA DE. SANTANA que causaram sua morte, conforme "Laudo de Exame Cadavérico" de (fls.12-14). (evento 01).*" A denúncia foi recebida na data de 07/06/2011, sendo ordenada a citação do Réu para oferecer defesa preliminar. O Réu foi validamente citado. Defesa Preliminar apresentada. Por não vislumbrar nos autos nenhuma das causas de absolvição sumária, este juízo designou audiência de instrução e julgamento. Termo de Audiência de Instrução e Julgamento. Em alegações finais, o Ministério Público, após análise do conjunto probatório, entendeu estar devidamente demonstrada a materialidade e autoria do delito, bem como a responsabilidade criminal do réu, pugnando por sua pronúncia, nos exatos termos da inicial acusatória. A defesa, por memoriais, pugnou pela absolvição sumária ou desclassificação do crime para o de lesão corporal seguida de morte. *Eis a suma dos fatos. Passo às razões de decidir:* Em sede primeira, ressalto que estão presentes nesta ação, as condições processuais e materiais à continuação do feito, razão pela qual declaro que não há nulidades ou vícios a serem sanados. Passo agora à análise dos pressupostos necessários ao juízo de admissibilidade da acusação, que encerra o *judicium accusationis*. Nessa senda, dispõe o artigo 413 do Ordenamento Processual: Art. 413. *O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação. § 1º A fundamentação da pronúncia limitar-se-á à indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, devendo o juiz declarar o dispositivo legal em que julgar incurso o acusado e especificar as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena.* Seguindo este preceito normativo, incumbe-me, em primeiro lugar, a tarefa de, mediante juízo prévio de admissibilidade, perquirir a materialidade do crime e indícios de que o Réu seja o seu autor. No que concerne à materialidade, esta se encontra comprovada nos autos, por meio da prova pericial (laudo cadavérico), além dos depoimentos colhidos sob o crivo do contraditório e ampla defesa. Num segundo momento, cumpre-me a análise dos indícios de autoria. A prova colhida em audiência confirma que o fato fora praticado pelo Réu. No entanto, esclareço, que o elemento subjetivo e a valoração da conduta, *a priori*, devem ser realizados pelos juízes naturais da causa - os semelhantes. Clama a defesa pela absolvição sumária ou para que a conduta do acusado seja desclassificada para o crime de lesão corporal seguida de morte. Tais atitudes somente poderiam ser tomadas por este Juiz acaso estivessem suficientemente demonstradas nos autos. Não é o caso. Importante salientar, que nesta primeira fase dos crimes afetos ao Tribunal do Júri, na dúvida, deve o Juiz submeter o acusado a julgamento pelo Conselho de Sentença, conforme propugna a Constituição Federal. Desta forma, considero preenchidos os pressupostos necessários à decisão de pronúncia - materialidade e indícios de autoria. Acerca desta, ensina Alberto Silva Franco: "*A sentença de pronúncia tem, portanto conteúdo declaratório, através da qual o juiz proclama admissível a acusação para que seja ela decidida pelo corpo de jurados no Plenário do Júri (...). Em verdade, a sentença de pronúncia é decisão interlocutória, cuja parte final contém mera admissibilidade da pretensão punitiva e provisória classificação do fato criminoso, que será apreciado pelos jurados (...).*" [1] Poderá o Réu aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri em liberdade. Portanto, ante o exposto e por tudo mais que nos autos consta, julgo procedente o pedido constante na denúncia e **PRONUNCIO** o Réu **EDVAN DOS SANTOS SILVA** sob a acusação de praticar a conduta prevista no artigo 121, *caput*, do Código Penal Brasileiro, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Depois de preclusa esta decisão, dê-se vista ao Ministério Público e após a Defesa para as providências do artigo 422 do Código de Processo Penal. [1] Código de Processo Penal e sua Interpretação Jurisprudencial: Revista dos Tribunais. 2 ed. 2004. p. 856. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2016. Eu, Ana Clara Pires da Cunha, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e conferi. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**-Juiz de Direito da Vara Criminal".

2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 5000613-85.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: JUARES JOSÉ RIBEIRO

REQUERIDA: VALNIZA RIBEIRO URCINO, CPF n.º947.526.481-72, nascida em 7 de janeiro de 1977, filha de Frederico José Urcino e Alzira Ribeiro, residente e domiciliada na Rua 05, Qd.10,Lt.13, Setor São Paulo, Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo. **DISPOSITIVO:** "Ante o exposto, decreto a interdição da Requerida VALNIZA RIBEIRO URCINO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe

como curador o Requerente JUARES JOSÉ RIBEIRO. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Data certificada pelo sistema". GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2016 – PRESIDÊNCIA/DF TOCANTÍNIA, 08 De Abril de 2016.

A Juíza de Direito Substituta e Diretora do Foro a responder pela Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I, "n" e Art. 43 ambos da Lei Complementar nº 10/96, combinado com a Lei 1818/07.

CONSIDERANDO o termo de declaração recebido nesta Comarca via Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins através do evento (01734910) constante nos autos 13.0.000023173-2, tendo o presente a resposta/justificativa apresentada pelo Representado, a qual se revelou insuficiente para esclarecer os fatos;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal que tenha relação com as atribuições inerentes aos deveres e obrigações funcionais do Servidor Público;

CONSIDERANDO a INFORMAÇÃO EEDCGJUS nº 2032 (evento 0875427) indicou a atuação da Equipe Especial Disciplinar – EED;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em desfavor de **A.A.C.** Oficial de Justiça/Avaliador Matrícula nº 4577, para apurar os fatos que, em tese, constituírem irregularidades.

Art. 2º- Designar os servidores, **RUI GOMES BUCAR**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 70169, **ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 91452 e **PATRICIA MENDONÇA JORGE ROCHA**, Analista Judiciária de 2ª Instância, matrícula 173348, para sob a presidência do primeiro membro, constituírem a Equipe Especial Disciplinar, para apuração dos fatos noticiados e a responsabilidade nos autos 13.0.000023173-2.

Art. 3º Os trabalhos e a apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 166 da Lei 1.818/07, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, restando desde já prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DETERMINO ao Sr. (a) Secretário (a) do Foro que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos e aos Oficiais de Justiça a cumprirem os mandados de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão Sindicante.

DETERMINO que esta Portaria seja autuada em processo próprio, servindo esta Sindicância Autos SEI Nº 13.0.000023173-2 como peça informativa, nos termos do Art. 178,§3º da Lei 1818/07.

ENCAMINHE-SE cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Publique-se

Cumpra-se.

GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI Juíza de Direito Substituta

PORTARIA Nº 008/2016-DF

O EXM^a. SR^a. DR^a GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, MM^a Juíza de Direito Substituta Diretora do Fórum desta Comarca de Tocantínia- TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 007/2016, de 4 de abril de 2016 a partir do dia 5 de abril de 2016.

Art. 2º - **NOMEAR** a servidora **ADRIANA BARBOSA DE SOUSA**, Técnica Judiciária para SUBSTITUIR a servidora **CLEYJANE MOURA DA CUNHA** matrícula 107269, Contadora/Distribuidora (á disposição da Comarca de Palmas) na distribuição/Central de Mandados e protocolo, sem prejuízos de suas funções até o provimento efetivo do cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (11/04/2016).

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de inventário, autuada sob o nº 0003552-49.2015.827.2740, tendo como requerente **EDCARLOS FREITAS DA SILVA** e como requerido **O ESPOLIO DE ANTONIO ALVES DA SILVA**, sendo o presente para **CITAR** os herdeiros **ANTONIO ENÉSIO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, filho de Antonio Alves da Silva, residente e domiciliado na Travessa Pedro Brito, nº 606, Vila Valdenor, Município de Tocantinópolis/TO, **RANGEL FREITAS DA SILVA**, brasileiro, filho de Antonio Alves da Silva, residente e domiciliado na Travessa Pedro Brito, nº 606, Vila Valdenor, Município de Tocantinópolis/TO, **ESIANA FREITAS DA SILVA**, brasileira, filha de Antonio Alves da Silva, **MARIA BRUNA ALVES BRANDÃO**, brasileira, filha de Antonio Alves da Silva, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº1030, Tocantinópolis-TO, para, tomar conhecimento da ação proposta, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- Que o Requerente era filho do falecido Antonio Alves da Silva, cujo óbito ocorreu em 07/10/2015. O de *cujus* não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade conhecidos. O falecido deixou cinco filhos quando do óbito, sendo seus únicos herdeiros. O falecido era proprietário de um imóvel urbano residencial avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1030, Alto da Boa Vista II, Tocantinópolis-TO, Loteamento Quadra 50, Lote 16, com 09m de frente e fundos por 25m nas linhas laterais direita e esquerda. Serve o presente edital para **CITAÇÃO** dos herdeiros, interessados, incertos ou desconhecidos, conforme os termos do artigo 626 § 1º c/c art. 259, inciso III, do Código Processo Civil. Publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos oito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (5/4/2016). Eu, Edineia Alves de Sousa, Servidora de Secretaria que digitei. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

2ª Vara Cível

Edital de Notificação. Prazo: 30 (trinta) dias.

Autos nº: Autos nº 5041394-79.2013.827.2729. Valor da Causa R\$ 1.000,00. Ação: Notificação Judicial. Requerente: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A. Requeridos: Marcelo Amadeu Verlangieri Júnior, Bryan Tavares da Silva e Serra do Carmo Comércio de Lubrificantes Ltda. Finalidade: Notificar os requeridos: 1- Marcelo Amadeu Verlangieri Junior, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da C.I. nº 478.672-2ª Via – SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 019.895.811-02. 2- Bryan Tavares da Silva, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da C.I. nº 2.188.123-SSP/DF, inscrito no CPF nº 010.560.381-36; 3- Serra do Carmo Comércio de Lubrificantes Ltda, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.914.720/0001-22, ambos em lugar incerto e não sabido. Para os

termos da ação supra mencionada. Despacho: "Como requer o evento último. Em 08/10/2015. (Ass) Luís Otávio de Q. Franz – Juiz de Direito". Sede do Juízo: 2ª Vara Cível, ACSE 01, Conj. II, Lote 39, Ed. Lacerda, Palmas (TO), CEP 77.054-970, Telefone nº (063) 218-4511. Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2016. Agenor Alexandre da Silva. Juiz de Direito em Substituição.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95, de 11 de abril de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts. 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 5ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 7 de abril de 2016, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000004219-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, titular da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, para substituir o Desembargador Luiz Gadotti, no período de 11 de abril a 11 de maio de 2016, em razão do gozo de suas férias referentes à 1ª etapa do exercício de 2016 e afastamento autorizado.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 96, de 11 de abril de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 1º de abril de 2016, Larisse Rodrigues Prado Schuller, do cargo de provimento em comissão de Conciliadora dos Juizados Especiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 97, de 11 de abril de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do juiz Gilson Coelho Valadares e a partir da data de publicação deste ato, Milena Pinto Milhomens, para o cargo de provimento em comissão de Conciliadora dos Juizados Especiais na Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 98, de 11 de abril de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 12 de abril de 2016, Maria das Graças Pereira Cunha, do cargo de provimento em comissão de Conciliadora dos Juizados Especiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão**DECISÃO nº 1074, de 08 de abril de 2016**

Tratam os autos de solicitação da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT para contratação direta por inexigibilidade de licitação de instrutor por intermédio de empresa especializada, para ministrar o curso de “**Gestão de Fiscalização Trabalhista e Previdenciária nos Contratos na Administração Pública. Súmula 331 do TST, Resolução do CNJ e Decisões Superiores – atentando para as recomendações do TCU e do Ministério do Planejamento**” ofertada aos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 316/2016 da Controladoria Interna (evento 923082), no Parecer nº 321/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0923439), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 0920749), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 15301/2016 (evento 925664), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação direta da Professora **Especialista Adriana Magna Sousa da Silva Ramalho**, para ministrar o curso “**Excelência no Atendimento ao Público**” para **40 servidores do TJ/TO**, no período de 11 a 15 de abril de 2016, em Palmas -TO, pelo valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da nota de empenho à contratada.
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria**PORTARIA Nº 1290, de 08 de abril de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000004109-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção funcional ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que na data assinalada tenha cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 1.290, de 8 de abril de 2016)

| MaT. | Nome | Cargo | De | | Para | | Data de Promoção |
|--------|----------------------------------|--|--------|--------|--------|--------|------------------|
| | | | Classe | Padrão | Classe | Padrão | |
| 233754 | ADELJÂNIO DE JESUS CAMPOS SANTOS | Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst. | B | 10 | C | 11 | 26/02/2016 |

PORTARIA Nº 1291, de 08 de abril de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário, determina que os Tribunais constituam comitê gestor local, com as atribuições elencadas em seu art. 11;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000014368-2,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores, com a seguinte composição:

- I – Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Presidente;
- II – Roniclay Alves de Moraes, Juiz de Direito;
- III – Julianne Freire Marques, Juíza de Direito;
- IV – Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, Diretora de Gestão de Pessoas;
- V – Andres Gustavo Sanchez Esteva, Chefe do Centro de Saúde;
- VI – Antônio Amadeu Parisotto Giannasi, Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário;
- VII – Angélica Guirele Avelar, Analista Judiciária de 1ª Instância.

Parágrafo único. Para prestar apoio ao Comitê de que trata o art. 1º desta Portaria ficam designados os servidores Leila Maia Bezerra, Técnica Judiciária de 2ª Instância, e Leonardo Andrade Leal, Administrador.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde:

- I – implementar e gerir a política no seu âmbito de atuação, em cooperação com as unidades de saúde;
 - II – fomentar os programas, projetos e ações vinculados à política, em conjunto com as unidades de saúde;
 - III – atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
 - IV – promover, em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à política;
 - V – auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde;
 - VI – analisar e divulgar os resultados alcançados.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Portaria

PORTARIA Nº 1292/2016 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 08 de abril de 2016

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização e desratização nas dependências do prédio que abriga a Corregedoria-Geral da Justiça, conforme DECRETO JUDICIÁRIO nº 53 e cronograma proposto no Processo SEI nº 16.0.000001936-8, que versam sobre a dedetização e desratização no âmbito de todo o Poder Judiciário do Tocantins;

CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

CONSIDERANDO que, durante a realização, há a propagação de produtos químicos, devendo o ambiente dedetizado permanecer isolado por um prazo mínimo, a fim de evitar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a suspensão do expediente da Corregedoria-Geral da Justiça no dia 22 de abril de 2016.

Art. 2º SUSPENDER os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem no dia 22 de abril de 2016, bem como o atendimento ao público no período.

Art. 3º DESIGNAR os servidores: NILZA VERÍSSIMO DA SILVA, matrícula nº 353140 e ANDRÉ VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES, matrícula nº 353600, para acompanharem o serviço nos andares correspondentes.

Art. 4º NOMEAR o servidor JOSÉ SILVA DE SOUSA para coordenar e acompanhar os respectivos trabalhos de dedetização e desratização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Decisão

DECISÃO nº 1105 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam os presentes da aquisição de etiquetas de controle patrimonial dotadas de código de barras para fins de identificação de bens móveis, mediante contratação direta e com entrega imediata, em atendimento às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 332/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento0927169) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0925555), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art.1º, inciso IV, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa BEG Brasil Etiquetas e Gráfica Ltda, CNPJ 01.515.069/0001-10, para fornecimento de 6.000 (seis mil) unidades de etiquetas patrimoniais, pelo valor total de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), conforme Proposta sob o evento 0897445, mediante a emissão de Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico (evento 0869023), substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa fornecedora e demais providências pertinentes; e
3. **DPATR** para ciência e acompanhamento do feito.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria

PORTARIA Nº 1308/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 52/2016, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012562-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Network Secure Segurança da Informação - Ltda, que tem por objeto a renovação de licenças para os equipamentos de segurança lógica de rede baseado em *appliances Fortinet (Fortigate, Fortianalyser, Fortimail e Fortimanager)*, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marcelo Leal de Araújo Barreto, matrícula 252651, como Fiscal Técnico-Operacional, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal Técnico-Operacional comunicará ao gestor do contrato, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1307/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 52/2016, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012562-5, celebrado por este Tribunal e a empresa Network Secure Segurança da Informação - Ltda, que tem como objeto a renovação de licenças para os equipamentos de segurança lógica de rede baseado em *appliances Fortinet (Fortigate, Fortianalyser, Fortimail e Fortimanager)*, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Danillo Lustosa Wanderley, matrícula nº 187237, como gestor do contrato nº 52/2016, e o servidor Tiago Sousa Luz, matrícula nº 352104, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1304/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 53/2016 referente ao Processo Administrativo 15.0.000014682-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Yes Way Informática Eirelli - ME, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Danillo Lustosa Wanderley, matrícula 187237, como gestor do contrato nº. 53/2016, e o servidor Tiago Sousa Luz, matrícula 352104, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 649/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 35/2016, referente ao Processo Administrativo 15.0.000014768-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Editora Fórum Ltda, que tem por objeto a contratação de assinatura anual de periódicos a fim de compor o acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cynthia Valéria Conceição Aires, matrícula nº 167147, como gestora do contrato nº 35/2016, e a servidora Silvania Melo de Oliveira Olortegui, matrícula nº 176538, como substituta, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1232/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 05 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000002392-6;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DALLIANA DE SOUZA CORREIA MEDEIROS**, matrícula 352783, referente ao aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 01.04.2016 a 30.04.2016, a partir da data do requerimento, para usufruto no período de 03.07.2017 a 01.08.2016, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1227/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 04 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000014816-1;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JOZIANE PEREIRA GONÇALVES**, matrícula 352487, referente ao aquisitivo 2013/2014, marcadas para o período de 28.03.2016 a 21.04.2016, a partir da data do requerimento, para usufruto no período de 18.07.2016 a 11.08.2016, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1306/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15107/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Araguacema e Arapoema/TO, no período de 11 a 15/04/2016, com a finalidade de fazer manutenção em equipamentos de informática, conforme SEI 16.0.000002259-8 e 16.0.000003585-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Araguacema e Arapoema/TO, no período de 11 a 15/04/2016, com a finalidade de fazer manutenção em equipamentos de informática, conforme SEI 16.0.000002259-8 e 16.0.000003585-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1305/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15043/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no dia 01/04/2016, com a finalidade de manutenção em equipamentos de som no Fórum da comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1303/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15108/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 551,23, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso/TO, no período de 10 a 12/04/2016, com a finalidade de concluir o serviço de mudança de local dos telefones e pontos de rede.

Art. 2º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 551,23, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso/TO, no período de 10 a 12/04/2016, com a finalidade de concluir o serviço de mudança de local dos telefones e pontos de rede.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1302/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15109/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 821,12, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína e Ananás/TO, no período de 5 a 08/04/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1289/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15106/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colméia e Pedro Afonso/TO, no período de 11 a 15/04/2016, com a finalidade de acompanhar equipe de manutenção para realização de serviços nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1288/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14964/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Filadelfia/TO, no período de 6 a 08/04/2016, com a finalidade de fazer manutenção em linhas telefônicas, conforme SEI 16.0.000003229-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1287/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15053/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso e Gurupi/TO, no período de 5 a 09/04/2016, com a finalidade de atender o SEI 16.0.000003721-8 e 15.0.000004733-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1286/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15098/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Erivelton Cabral Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291344**, o valor de R\$ 1.354,41, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 395,82, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 6 a 09/04/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1285/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15101/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium/TO, no dia 08/04/2016, com a finalidade de conduzir equipe de psicossocial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1284/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15102/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 27,56, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Novo Alegre/TO Distrito de Aurora, no dia 12/04/2016, com a finalidade de visita mensal à Cadeia Pública da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1283/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15104/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,84, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Combinado/O - Distrito de Aurora, no dia 14/04/2016, com a finalidade de vistoria na Unidade Judiciária da Comarca, juntamente com a equipe do Tribunal de Justiça do Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1280/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 08/2016 referente ao Processo Administrativo 16.0.000000973-7, que tem por objeto a aquisição de microcomputador desktop padrão, com garantia *on-site* e microcomputador desktop avançado para edição multimídia, notebook e monitor, com garantia *on-site*, por um período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

| LOTAÇÃO | MEMBROS | MATRÍCULA |
|---------|--------------------------|-----------|
| GABDTI | Wagner William Voltolini | 292635 |
| GABDTI | Everton Pereira da Silva | 161949 |
| DPATR | Joana Darc Batista | 263644 |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1278/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 08/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000000973-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa BBR Soluções, Comércio e Serviços EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de microcomputador desktop padrão, com garantia *on-site* e microcomputador desktop avançado para edição multimídia, notebook e monitor, com garantia *on-site*, por um período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como gestor do contrato nº 08/2016, e o servidor Everton Pereira da Silva, matrícula nº. 161949 como substituto, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 15.0.000014094-2

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2016-SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: aquisição de Elevadores em conjunto (fornecimento e instalação), para o edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, abrangendo o fornecimento dos materiais, equipamentos, retirada dos elevadores existentes, e serviços de instalação dos novos equipamentos e configurações necessárias à perfeita operacionalidade dos mesmos.

Data de Disponibilidade: Dia 11/04/2016-www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: Dia 26 de abril de 2016, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites www.tjto.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Georgia da Silva Tavares

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 16.0.000001897-3

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2016-SRP

Tipo: Menor Preço por Grupo de itens

Objeto: Registro de Preços para contratação de Serviço de Internet e Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a REDE TELEJURIS do Judiciário Tocantinense, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e localidades estabelecidas neste Edital.

Data de Disponibilidade: Dia 12/04/2016-www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: Dia 27 de abril de 2016, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites www.tjto.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Georgia da Silva Tavares

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
 DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
 DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
 DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
 DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
 DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
 DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
 DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
 DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
 CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br